



Governo do Distrito Federal  
Defensoria Pública do Distrito Federal  
Unidade de Licitação  
Diretoria de Licitação

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

## **UASG 926314 - DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL**

### **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 16/2023**

OBJETO: Contratação de empresa especializada mediante Sistema de Registro de Preços em elaboração de projetos de arquitetura e engenharia, elaboração das peças técnicas e gráficas necessárias e indispensáveis à execução de obras públicas com tipologias e complexidades variadas e outras atividades correlatas, com expertise na modelagem de espaços de atendimento inovadores, sustentáveis e acessíveis, visando a construção do Núcleo de Assistência Jurídica do Gama, de Santa Maria, de Ceilândia e demais Núcleos que ocupam espaços locados ou cedidos, bem como da futura Sede Administrativa da Defensoria Pública do Distrito Federal, por unidades de medidas (m, m<sup>2</sup>, kva), para atender as necessidades da Defensoria Pública do Distrito Federal - DPDF, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

PROCESSO Nº: 00401-00004939/2023-34

DADOS DO PREGÃO ELETRÔNICO

MODO DE DISPUTA: (ABERTO/FECHADO)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço global.

VALOR ESTIMADO: **R\$ 9.529.512,20 (nove milhões, quinhentos e vinte e nove mil quinhentos e doze reais e vinte centavos).**

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS ÀS: **14 horas do dia 11/09/2023.**

IMPUGNAÇÕES E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO: até o dia 05/09/2023 para o endereço: [licitacaosuag@defensoria.df.gov.br](mailto:licitacaosuag@defensoria.df.gov.br)

LOCAL DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO: Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Torna-se público que a **Defensoria Pública do Distrito Federal**, pessoa jurídica de direito público inscrita sob o CNPJ nº 12.219.624/0001-83, por meio do Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio, designados por portaria nº 397 de 18 de agosto de 2023, publicada no DODF nº 159 de 22 de agosto de 2023, sediada no Setor de Indústria e Abastecimento - SIA, no Trecho nº 17, Rua 07, Lote 45, Brasília-DF, CEP: 71.200-219, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob a forma de execução indireta, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, recepcionada pelo Decreto Distrital 23.460/2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, recepcionado pelo Decreto Distrital nº 40.205, de 30 de outubro de 2019, do Decreto Distrital nº 38.934/2018, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, recepcionado pelo Decreto Distrital nº 39.103/2018, do Decreto Federal nº

7.746, de 05 de junho de 2012, da Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017 e nº 03, de 26 de abril de 2018 e da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, recepcionado pela Lei Distrital nº 4.611/2011, regulamentada pelo Decreto Distrital nº 35.592/2014, Decreto nº 39.860, de 30 de maio de 2019, Lei Distrital nº 4.770/2012, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

## 1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada, mediante Sistema de Registro de Preços, em elaboração de projetos de arquitetura e engenharia, elaboração das peças técnicas e gráficas necessárias e indispensáveis à execução de obras públicas com tipologias e complexidades variadas e outras atividades correlatas, com expertise na modelagem de espaços de atendimento inovadores, sustentáveis e acessíveis, visando a construção do Núcleo de Assistência Jurídica do Gama, de Santa Maria, de Ceilândia e demais Núcleos que ocupam espaços locados ou cedidos, bem como da futura Sede Administrativa da Defensoria Pública do Distrito Federal, por unidades de medidas (m, m<sup>2</sup>, kva), para atender as necessidades da Defensoria Pública do Distrito Federal - DPDF, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em grupo único, formado por 65 (sessenta e cinco) itens, conforme tabela constante Anexo V do Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço GLOBAL do grupo, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## 2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

## 3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

## 4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de

Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.1.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.2.5. Que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação, observado o disposto no item 9.10.1.1 deste Edital;

4.2.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.2.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão do objeto contratual, e desde que a execução ocorra obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.

4.4. Nos termos do art. 5º do Decreto Distrital nº 39.978, de 25 de julho de 2019, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou

b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

4.4.1. Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o segundo grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 7º, inciso I do Decreto Distrital nº 37.297, de 29 de abril de 2016 e art. 8º, do Decreto Distrital nº 32.751, de 04 de fevereiro de 2011 e demais alterações);

4.5. Nos termos do art. 8º do Decreto Distrital 32.751, de 04 de fevereiro de 2011 e demais alterações, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.

4.6. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.6.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.6.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.6.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.6.3. Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.6.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.6.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.6.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente.

4.6.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.6.8. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## 5. **DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado, valor unitário, de cada item e total do Grupo, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio desse documento.

5.2. O licitante que enviar lance na sessão do certame fica estritamente vinculado a manter sua proposta, sendo vedada a sua desistência, sob pena de sofrerem as sanções cabíveis, ressalvados os casos de justificativas devidamente aceitas pela Administração.

5.3. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.4. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.7. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.8. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## 6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, **no sistema eletrônico**, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor total por grupo.

6.1.2. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas distrital, quando participarem de licitações públicas.

6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## 7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que **identifique o licitante**.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado conforme item 14 do Termo de referência, ou seja, **pelo valor total por Grupo**.

- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto e fechado**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 7.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.10. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.10.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.11.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.12. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- 7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.17. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

- 7.20. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.21. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.22. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.23. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.24. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.25. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, ao objeto executado:
- 7.25.1. por empresas brasileiras;
  - 7.25.2. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
  - 7.25.3. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 7.26. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 7.27. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 7.27.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
  - 7.27.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de *02 (duas) horas*, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
  - 7.27.3. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 7.28. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da In SEGES/MPDG n. 5/2017, que:

8.2.1. não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

8.2.2. contenha vício insanável ou ilegalidade;

8.2.3. não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

8.2.4. Para efeito de aceitabilidade das propostas, não serão admitidos valores superiores aos preços global e unitários estimados pela DPDF, caso em que importará na desclassificação da proposta.

8.2.5. apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018-TCU – Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.5.1. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

8.2.5.2. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.2.5.3. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

8.3. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.8. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.

8.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.10. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.11. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço,



vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.11.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.12. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## 9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0:>);

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

I - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

II - O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à

regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.2.3.1. As certidões que não apresentarem em seu teor, data de validade previamente estabelecida pelo Órgão expedidor, deverão ter sido expedidas até 90 (noventa) dias antes da data da sessão pública deste Pregão, exceto os documentos que se destinam a comprovação da qualificação econômico-financeira e qualificação técnica.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de *duas horas*, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. **Habilitação jurídica:**

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

9.8.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

#### 9.9. **Regularidade fiscal e trabalhista:**

9.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.6. prova de regularidade com a Fazenda do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual ou Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

#### 9.10. **Qualificação Econômico-Financeira**

9.10.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

9.10.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação;

9.10.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.2.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.2. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

9.10.2.3. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG =	Ativo Total
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC =	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

9.10.3. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

#### 9.11. Qualificação Técnica

9.11.1. Para fins de comprovação da capacidade técnica operacional, a empresa deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa realizado ou estar realizando o objeto, compatível em características com o objeto deste Termo de Referência.

9.11.2. Registro ou Inscrição no **Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo-CAU**, competente da região, do responsável técnico pelos projetos, que deve ser especializado em engenharia civil ou arquitetura, conforme art. 30, I, da Lei 8666/93.

9.11.3. Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em favor do(s) profissional(is) pertencente(s) ao quadro técnico, devidamente registrado(s) no Conselho e acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, que comprove(m) a execução de serviços compatíveis, em que fique comprovado a prestação dos seguintes serviços:

9.11.3.1. Elaboração de projetos de Arquitetura com, no mínimo, 20% da área do que se pretende concorrer;

9.11.4. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Elemento Técnico e seus Encartes;

9.11.5. Os profissionais indicados pela Contratada, para fins de comprovação de capacitação técnico-profissional, deverão obrigatoriamente participar do desenvolvimento dos projetos, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo Contratante;

9.11.6. Declaração de disponibilidade de instalações, aparelhamento e pessoal técnico com a qualificação de cada um dos membros da equipe que se responsabilizará pela elaboração dos objetos, conforme modelo do ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE INSTALAÇÕES, APARELHAMENTO E PESSOAL TÉCNICO, do Anexo I - Termo de Referência;

9.11.7. Declaração da empresa informando que recebeu todas as informações e documentos necessários ao cumprimento do objeto deste Certame;

9.11.8. Declaração de vistoria técnica realizada nos locais indicados, que deverá ser realizada, preferencialmente, por intermédio de integrante do quadro de Responsáveis Técnicos da Concorrente, atestando que visitou os locais onde serão executados os serviços, e

que tomou conhecimento de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução dos mesmos;

9.11.9. A Licitante deverá realizar a comprovação do vínculo profissional de cada membro da equipe técnica apresentado para fins de habilitação, podendo esta comprovação ser feita por meio de apresentação de cópias das Carteiras de Trabalho (CTPS), ou fichas de registro de empregado que comprovem a condição de que pertencem ao quadro da Contratada, ou contrato social que demonstre a condição de sócio do profissional, ou de declaração de contratação futura do profissional, com anuência deste, ou ainda por meio de contrato de prestação de serviços, sem vínculo trabalhista e regido pela legislação civil comum.

## 9.12. Documentos complementares:

9.12.1. Declaração de que atende aos requisitos previstos no art. 2º da Lei Distrital nº **4.770**, de 22 de fevereiro de 2012, a fim de estabelecer a implementação de critérios, práticas e ações de logística sustentável no âmbito da Administração Pública do Distrito Federal direta, autárquica e fundacional e das empresas estatais dependentes, devendo ser observados os requisitos ambientais com menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

9.12.2. Declaração que para os devidos fins de direito, que a presente pessoa jurídica não possui administrador, proprietário ou sócio com poder de direção seja familiar de agente público, preste serviços ou desenvolva projeto no órgão ou entidade da Administração Pública do Distrito Federal em que este exerça cargo em comissão ou função de confiança nos termos do Decreto Distrital n. 32.751/2011.

9.12.3. Declaração acerca da exigência prevista no **art. 2º da Lei Distrital 6.679/2020** sobre a exigência de garantia de equidade salarial entre homens e mulheres nas empresas que contratam com o Poder Público do Distrito Federal.

9.12.3.1. A ausência dos documentos do subitens 9.11.8, 9.12.1, 9.12.2 e 9.12.3, não implicará na **INABILITAÇÃO** do licitante vencedor, entretanto este não poderá alegar desconhecimento da legislação e das condições e grau de dificuldade existentes para eximir-se das obrigações assumidas, conforme Anexo V deste Edital.

9.13. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

9.14. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.15. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.15.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.16. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.17. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de

classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.18. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.19. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.20. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.21. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## 10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor, em conformidade com o modelo anexo a este Edital;

10.1.3. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## 11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## 12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## 13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## 14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

## 15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

15.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

## 16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso a sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

16.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

16.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

16.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

16.3.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

16.3.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002.

16.3.6. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.



16.3.7. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.4. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

16.5. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

## 17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

17.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## 18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

## 19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19.2. A CONTRATADA deverá apresentar, no ato da assinatura do Contrato, declaração informando a existência de Programa de Integridade e Compliance, na forma da Lei distrital nº 6.112/2018 (implementação do Programa de Integridade).

## 20. DO PAGAMENTO

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## 21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, o licitante/adjudicatário que:

21.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

21.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

21.1.3. apresentar documentação falsa;

21.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

21.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;

21.1.6. não mantiver a proposta;

21.1.7. cometer fraude fiscal;

21.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

21.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.3. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Pregão, serão aplicadas as penalidades estabelecidas no Decreto 26.851, de 23 de maio de 2006, e alterações posteriores, que regula aplicação de sanções administrativas das Leis Federais nº 8.666/1993 e

10520/2002 no âmbito da Administração Direta, Autárquica, Fundacional e das Empresas Públicas do Distrito Federal.

21.4. A aplicação das sanções de natureza pecuniárias e restritivas de direito pelo cumprimento das normas previstas neste edital e dos contratos dele decorrentes, bem como pela prática das condutas tipificadas nos arts. 81, 86, 87 e 88 da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/2002, também obedecerão às prescrições do Decreto Distrital 26.851/2006 e alterações posteriores.

## 22. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

22.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

22.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

22.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

22.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas no Decreto Distrital nº 39.103/2018.

## 23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

23.1. **Até 03 (três) dias úteis antes** da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

23.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail: [licitacaosuag@defensoria.df.gov.br](mailto:licitacaosuag@defensoria.df.gov.br), ou por petição dirigida ou protocolada no endereço SIA Trecho 17 Rua 7 Lote 45, Brasília - DF.

23.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até **02 (dois) dias úteis** contados da data de recebimento da impugnação.

23.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, **até 03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

23.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

23.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

23.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

## 24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

24.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

- 24.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 24.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 24.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 24.6. A Defensoria Pública do Distrito federal poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 24.7. A anulação do pregão induz à do contrato.
- 24.8. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da contratada de boa-fé de ser ressarcida pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- 24.9. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 24.10. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 24.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 24.12. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 24.13. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 24.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [www.defensoria.df.gov.br](http://www.defensoria.df.gov.br), e também poderão ser lidos e/ou obtidos por e-mail: [licitacaosuag@defensoria.df.gov.br](mailto:licitacaosuag@defensoria.df.gov.br), nos dias úteis, no horário das 13h às 19h, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 24.15. A contratada deverá observar a disposição da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, comprometendo-se a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis repassados em decorrência da execução do contrato.
- 24.15.1. A contratada deverá ter ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados.
- 24.15.2. O canal de comunicação em caso de incidentes de segurança será a Unidade Gestora da Lei Geral de Proteção de Dados (UGLGD), por intermédio do endereço de correio eletrônico: [uglgsd@defensoria.df.gov.br](mailto:uglgsd@defensoria.df.gov.br), bem como os fiscais e gestores responsáveis pela execução contratual.
- 24.16. Fica proibida o uso de mão de obra infantil, sob pena de rescisão do contrato e a aplicação de multa, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, conforme disposto na Lei Distrital nº 5.061/2013.
- 24.17. Nos termos da Lei Distrital nº 5.448/2015, regulamentada pelo Decreto Distrital nº 38.365/2017, é estritamente proibido o uso ou o emprego de conteúdo discriminatório, relativo às hipóteses previstas no art. 1º do mencionado diploma legal, podendo sua utilização ensejar a rescisão do ajuste e aplicação de multa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

24.18. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

24.18.1. **ANEXO I - Termo de Referência (DOC SEI Nº 120446815);**

ANEXO I - Modelo de declaração de vistoria;

ANEXO II - Modelo de declaração de abstenção de vistoria;

ANEXO III - Modelo de ordem de serviço;

ANEXO IV - Termo de garantia de execução de serviço;

ANEXO V - Modelo de proposta de preços;

ANEXO VI - Declaração de disponibilidade de instalações, aparelhamento e pessoal técnico;

ANEXO VII - Termo de compromisso de execução e de cessão de direitos autorais patrimoniais (modelo);

ANEXO VIII - Declaração para os fins do decreto nº 39.860, de 30 de maio de 2019;

ANEXO IX - Requisitos para elaboração dos produtos.

24.18.2. **ANEXO II - Minuta do Termo de Contrato (DOC SEI Nº 117556061);**

24.18.3. **ANEXO III - Das Penalidades (DOC SEI Nº 117392207);**

24.18.4. **ANEXO IV - Minuta de Ata de Registro de Preços (DOC SEI Nº 118958093);**

24.18.5. **ANEXO V - Declarações (DOC SEI Nº 117392473).**



Documento assinado eletronicamente por **DIEGO FERNANDEZ GOMES - Matr.0252201-2, Pregoeiro(a)**, em 23/08/2023, às 14:33, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
verificador= **120433322** código CRC= **8E91CFCF**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"  
SIA Trecho 17, Rua 7, Lote 45 - Bairro Zona Industrial Guará - CEP 71200-219 - DF  
Telefone(s):  
Site - [www.defensoria.df.gov.br](http://www.defensoria.df.gov.br)



Governo do Distrito Federal  
Defensoria Pública do Distrito Federal  
Unidade de Infraestrutura  
Diretoria de Engenharia e Arquitetura

Termo de Referência - DPDF/SUAG/UNINFRA/DEARQ

## 1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada mediante Sistema de Registro de Preços em elaboração de projetos de arquitetura e engenharia (*as built*, quando necessário), elaboração das peças técnicas e gráficas necessárias e indispensáveis à execução de obras públicas com tipologias e complexidades variadas e outras atividades correlatas, com expertise na modelagem de espaços de atendimento inovadores, sustentáveis e acessíveis, visando a construção do Núcleo de Assistência Jurídica do Gama, de Santa Maria, de Ceilândia e demais Núcleos que ocupam espaços locados ou cedidos, bem como da futura Sede Administrativa da Defensoria Pública do Distrito Federal, por unidades de medidas (m, m<sup>2</sup>, kva), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

## 2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A Defensoria Pública do Distrito Federal - DPDF possui a missão de prestar assistência jurídica integral, gratuita e de qualidade aos necessitados, em defesa da dignidade da pessoa humana, da cidadania plena e da inclusão social, o que demanda o exercício pleno de várias unidades de apoio.

2.2. A Defensoria, possui a finalidade de implementar políticas públicas e executar serviços públicos ou obras de interesse comum, visando o fortalecimento e melhoria da qualidade dos atendimentos aos assistidos, bem como a finalidade de implementar políticas públicas regidas pelas legislações específicas, às quais visam a transparência de seus atos, além de garantir, nos processos de contratações, a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, devendo seus atos serem processados e julgados em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos;

2.3. Além disso a Defensoria Pública é uma instituição permanente, essencial à função do Estado, a quem foi constitucionalmente incumbida, como expressão e instrumento do regime democrático, fundamentalmente, a orientação jurídica, a promoção dos direitos individuais e coletivos, de forma integral e gratuita, aos necessitados (art. 134, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988).

2.4. Hoje a Defensoria ocupa em sua maioria prédios locados, no entanto, possui terrenos para construções, como também, imóveis próprio desgastados com o passar do tempo, dessa forma, o projeto arquitetônico para a demolição parcial ou total de edificação inconclusa existente, consistindo atualmente em um galpão com estrutura em concreto armado e alvenaria e bloco administrativo contíguo, para a construção do de edificação que abrigará o Núcleo de Assistência Jurídica do Gama e o depósito administrativo da Defensoria Pública do DF.

2.5. Entretanto, para o desenvolvimento dos projetos de arquitetura e engenharia, bem como serviços complementares, a equipe técnica da Defensoria Pública do Distrito Federal não dispõe no momento ferramentas de softwares específicos para elaboração de projetos e de disponibilidade de tempo para se dedicar à tarefa de elaboração de projetos, produção da documentação técnica para complementar o projeto executivo que irá subsidiar a execução das obras.

2.6. Diante do exposto, faz-se necessária, portanto, a contratação de empresa especializada na elaboração das peças técnicas e gráficas necessárias e indispensáveis à execução de obras públicas com tipologias e complexidades variadas e outras atividades correlatas, por unidades de medidas (m, m<sup>2</sup>, KVA), especificações técnicas, unidades e quantidades constantes deste Termo de Referência, objetivando atender as demandas de execução das intervenções de obras públicas, a serem executadas sob demanda.

2.7. Não é possível definir com precisão o conjunto de obras a serem realizadas, uma vez que esta Instituição depende de terrenos a serem liberados e verificação de possível disponibilidade orçamentária. No entanto, algumas obras já podem ser iniciadas, como é o caso da construção do edifício que sediará a Defensoria Pública, bem como os Núcleos de Assistência Jurídica do Gama, de Santa Maria e de Ceilândia.

2.8. Tendo em vista que a DPDF não conta com um quadro de profissionais suficientes nas áreas de engenharia e arquitetura, que seriam necessários para elaboração de estudos e realização das atividades indispensáveis à estruturação predial para a acomodação da comunidade e servidores, a contratação de serviços especializados faz-se necessária para a realização de projeto arquitetônico que atenda às especificidades já apontadas. Ressalta-se que a referida contratação pretende, ainda, subsidiar as futuras licitações referentes à aquisição dos materiais, equipamentos, mobiliários e serviços indicados pela presente contratação, considerando a conveniência e oportunidade da Administração Pública.

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. Uma arquitetura contemporânea protagonizada por abordagens metodológicas inovadoras requer e reconhece a necessidade de se lançar um olhar diferenciado na definição dos mobiliários e estruturas necessárias aos ambientes de prestação de serviços públicos. Dessa forma, o que se propõe é que as unidades da DPDF reverberem os pilares preconizados pela Defensoria Pública do Distrito Federal: um atendimento inovador e de qualidade, comprometida com o desenvolvimento sustentável e acessibilidade. Considerando tais princípios, é preciso vestir a sua estrutura de modo que esta dê identidade ao projeto.

3.2. Evidenciam-se ainda a necessidade de que sejam planejadas por meio de estudos que apontem a disposição desses elementos nos espaços físicos da Instituição, garantindo qualidade nas ações de maneira a atender as necessidades da Defensoria Pública do Distrito

Federal e integrar com a intenção de melhoria da qualidade de vida das pessoas na condição de usuárias das edificações em questão.

3.3. Nesse contexto, os espaços projetados precisam se configurar em ambientes colaborativos, acolhedores, motivadores, tecnológicos, funcionais e possibilitadores de uma organização inovadora, garantindo aos usuários e servidores conforto, praticidade, funcionalidade, segurança e acessibilidade, em atenção às disposições previstas na Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000.

3.4. Os serviços ora contratados referem-se à elaboração de projetos de engenharia e serviços técnicos especializados complementares a partir dos projetos legais de arquiteturas devidamente habilitados na Administração Pública, desenvolvidos pela equipe técnica desta Defensoria Pública do DF, para edificações descritas abaixo e com as seguintes áreas de construção previstas que serão fornecidas a época da contratação:

- a) Construção da Nova Sede da Defensoria Pública do Distrito Federal - 8.800m<sup>2</sup>;
- b) Demolição do Galpão do Gama - 1.200m<sup>2</sup>;
- c) Construção do Galpão do Gama - 1.200m<sup>2</sup>;
- d) Construção do Núcleo de Atendimento Jurídico do Gama - 957 m<sup>2</sup>;
- e) Construção do Núcleo de Atendimento Jurídico da Ceilândia - 4.300m<sup>2</sup>;
- f) Construção de 01 (um) Núcleo de Atendimento Jurídico padrão com 428,64m<sup>2</sup>.

3.5. Além do exposto, pensando na agenda ambiental e de forma a proporcionar maior engajamento pessoal e coletivo, procura-se que a contratação em tela seja capaz de oferecer subsídios que corroborem para a adoção de ambientes biofílicos para todos os usuários das instalações. Com plantas, circulação de ar puro e iluminação natural (paredes de vidro, claraboias e janelas amplas). Que, além de proporcionarem maior conforto visual, também reduzem o consumo de energia elétrica (não renovável). Assim, como a instalação de placas de captação de energia solar e sistemas reuso de águas para reaproveitamento em lavagens, descargas e irrigação.

3.6. Os espaços devem considerar a presença de pessoas com deficiências, que possam necessitar de recursos de acessibilidade e de atendimento especializado. Assim, faz-se necessária a aquisição de recursos apropriados para que estes usuários e servidores consigam se desenvolver individualmente.

3.7. A métrica de mercado para o objeto que se pretende contratar é por metro quadrado de área construída, sendo que os serviços especiais, projetos executivos e complementares no mínimo devem compreender: Projetos de engenharia estrutural e de fundações, Projetos Executivos de Arquitetura; Projetos de engenharia hidráulica e sanitária, Projeto de manejo dos resíduos sólidos; Projeto de drenagens de águas pluviais; Projetos de engenharia elétrica de alta e baixa tensão e sistema de proteção de descarga atmosférica-SPDA; Projetos de comunicação e segurança (correntes fracas); Projetos de paisagismo; Projetos em maquetes eletrônicas, Projetos de desenvolvimento de rede lógica; Investigações Geotécnicas-necessários ao reconhecimento dos solos destinados à elaboração de projetos para construção civil. E após a conclusão e aprovação dos projetos executivos deverão ser elaboradas as seguintes documentações: Memorial descritivo e caderno de encargos, Memórias de cálculo, Planejamento de execução de obra e elaboração do respectivo cronograma físico-financeiro; elaboração da orçamentação da obra com a especificação e quantificação dos serviços por etapa da obra.

#### 4. DA ABRANGÊNCIA DOS SERVIÇOS

4.1. Projetos executivos de arquitetura compreendendo: plantas baixas, cortes, elevações, detalhes específicos, especificação de materiais, detalhamento de forros, detalhamento de paginação de piso, detalhamento de portas e esquadrias, detalhamento de área molhadas.

4.2. Projetos de engenharia civil, compreendendo: projetos estruturais e de fundações, contenções e arrimos; projetos de terraplanagem e movimento de terra entre outros;

4.3. Projetos de engenharia sanitária, compreendendo: projetos das instalações prediais de água e esgoto sanitário (Hidrossanitárias), manejo dos resíduos sólidos e drenagens de águas pluviais, entre outros;

4.4. Projetos de engenharia elétrica, compreendendo: alta e/ou baixa tensão, sistema de proteção de descarga atmosférica-SPDA;

4.5. Projetos de urbanismo e arquitetura paisagística, compreendendo: paisagismo, mobiliário urbano, estacionamentos, vias internas, acessos, fluxo e controle de circulação de veículos e pedestres circunscritas aos lotes;

4.6. Projetos de maquetes eletrônicas, compreendendo: o desenvolvimento de modelos em 3D, compatíveis com metodologia BIM (Building Information Modeling), nas plataformas e/ou ferramentas a ser especificadas pela DPDF;

4.7. Projetos de desenvolvimento de rede lógica, compreendendo: projetos de rede interna estruturada de telecomunicações (dados e voz);

4.8. Projeto de combate a incêndio, compreendendo: projeto de extintores, detecção e alarmes, sinalização, hidrantes, sprinkler de acordo com premissas do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal-CBMDF, entre outros;

4.9. Projeto de Circuito Fechado, compreendendo: de TV-CFTV, controles de acesso e alarme, entre outros;

4.10. Projetos de condicionamento de ar e exaustão, compreendendo: sistemas de aquecimento, ventilação, ar condicionado e exaustão;

4.11. Projetos de transporte vertical, compreendendo: projeto de tráfego, elevadores, escadas rolantes, plataformas e monta-carga;

4.12. Serviços topográficos, compreendendo os levantamentos planimétricos, altímetros e planialtimétricos, entre outros;

4.13. Investigações Geotécnicas; compreendendo, estudos de simples reconhecimento dos solos destinados à elaboração de projetos para construção civil como sondagem em SPT;

4.14. Após a conclusão e aprovação dos projetos executivos deverão ser elaboradas as seguintes documentações complementares:

- 4.14.1. Memorial descritivo e caderno de encargos e Memórias de cálculo;
- 4.14.2. Registros técnicos dos serviços técnicos e da elaboração dos projetos junto aos Conselhos de Classe (CREA/CAU/CFT);
- 4.14.3. Planejamento de execução de obra, a partir do cronograma físico-financeiro;

4.14.4. Orçamentação da obra com a especificação e quantificação dos serviços por etapa da obra, de acordo com a tabela SINAPI.

## 5. DA FORMA DE CONTRATAÇÃO

### 5.1. CLASSIFICAÇÃO DO BEM/SERVIÇO COMUM

5.1.1. O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, de que tratam do art. 1º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e o Decreto Federal nº 10.024/2019 e Decreto Distrital nº 23.460/2002, que regulamenta a modalidade de licitação denominada pregão, por possuir padrões de desempenho e qualidade, assim como características gerais e específicas, encontradas no mercado.

5.1.2. Embora a Lei do Pregão nos forneça um conceito do tipo aberto sobre o que seja comum, verificou-se que as especificações são usuais no mercado após analisar os três aspectos listados abaixo:

5.1.2.1. A possibilidade de padronizar o objeto por meio de critérios objetivos e desempenho de qualidade comuns no mercado correspondente;

5.1.2.2. Disponibilidade no mercado destes materiais; e

5.1.2.3. Verificação se as especificações adotadas eram usuais neste mesmo mercado.

5.1.3. A presente contratação foi considerada comum e verificou-se que as especificações são usuais pelo mercado.

### 5.2. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.2.1. O uso de Sistema de Registro de Preços para o pretense certame fundamenta-se no art. 3º, Inciso II, do Decreto Distrital nº 39.103/2018, haja vista a conveniência da contratação de serviços remunerados por unidade de medida.

5.2.2. Quanto à adoção pelo sistema de registro de preços, cabe dizer que o mesmo foi instituído pelo art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, que dispõe sobre normas gerais de Licitação e Contratação e preconiza:

Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão:

(...)

II - ser processadas através de sistema de registro de preços;

III - submeter-se às condições de aquisição e pagamento semelhantes às do setor privado;

IV - ser subdivididas em tantas parcelas quantas necessárias para aproveitar as peculiaridades do mercado, visando economicidade;

V - balizar-se pelos preços praticados no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública.

5.2.3. O prazo de validade deste Registro de Preços será de 12 (doze) meses, improrrogáveis, contados da data de sua assinatura.

### 5.3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

5.3.1. A contratação obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, recepcionada pelo Decreto Distrital nº 40.205, de 30 de outubro de 2019 e aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de julho de 1993 e alterações posteriores, bem como demais normativos constantes no Instrumento Convocatório.

### 5.4. DO CONSÓRCIO E DA SUBCONTRATAÇÃO

5.4.1. A participação de consórcios não será admitida uma vez que o objeto a ser contratado é amplamente ofertado por diversas empresas no mercado que têm condições de fornecer os serviços de forma independente. Tal permissibilidade poderia causar dano à administração por frustrar o próprio caráter competitivo da disputa pelo menor preço.

5.4.2. Pelo mesmo fato, não há motivos para se admitir a subcontratação, de forma a gerar outros instrumentos contratuais e, conseqüentemente, outras atribuições à administração pública. Deste modo, é vedada a subcontratação do objeto.

### 5.5. DO MODO DE DISPUTA

5.5.1. Será adotado para o envio de lances o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, nos termos do Decreto Federal nº 10.024/2019.

### 5.6. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

5.6.1. O parcelamento da solução é a regra, devendo a licitação ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas.

5.6.2. No entanto, no caso em tela, o agrupamento dos itens proporciona maior competitividade entre as empresas licitantes, em virtude da maior atratividade econômica da contratação, em decorrência da variação das margens de lucro sob cada objeto demandado, o que desperta maior entusiasmo no mercado. Do ponto de vista da economia pública, acredita-se que a unificação proporcionará a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, visto que a quantidade demandada ensejará a ocorrência da economia de escala que, aplicada ao fornecimento de todos os materiais e serviços, implicará na redução dos preços ofertados.

5.6.3. Por tais argumentos, fundamenta-se a escolha do não parcelamento da solução para a presente contratação, em razão da certa perda de economia de escala, que resultaria em maiores gastos para a Administração, conseqüentemente, prejuízos ao erário.

5.6.4. A Justificativa quanto ao não parcelamento dos serviços por unidade está calcada na Lei nº 8.666/93 em seu artigo 23, §1º, e no parágrafo 2º do artigo 8º do Decreto Distrital nº 39.103/18, respectivamente reproduzidos, *in verbis*:

Lei nº 8.666/93

Art. 23 (...)

§ 1º As obras, serviços e compras efetuadas pela Administração serão divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

E no Decreto Distrital nº 39.103/18, regulamentador do Sistema de Registro de Preços:

Art. 8º O órgão gerenciador poderá dividir a quantidade total do item em lotes, quando técnica e economicamente viável, para possibilitar maior competitividade, observada a quantidade mínima, o prazo e o local de entrega ou de prestação dos serviços.

§ 1º No caso de serviços, a divisão considerará a unidade de medida adotada para aferição dos produtos e resultados, e será observada a demanda específica de cada órgão ou entidade participante do certame.

§ 2º Na situação prevista no § 1º, deverá ser evitada a contratação, em um mesmo órgão ou entidade, de mais de uma empresa para a execução de um mesmo serviço, em uma mesma localidade, para assegurar a responsabilidade contratual e o princípio da padronização.

## 5.7. DA PARTICIPAÇÃO DE SOCIEDADE COOPERATIVA

5.7.1. Será permitida a participação de sociedades cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto da licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução do objeto e desde que o fornecimento seja feito obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação, conforme art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.

## 5.8. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ME E EPP

5.8.1. Por força do que dispõe o art. 44, da Lei Complementar nº 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte terão tratamento favorecido e diferenciado, obedecendo ao rol do parágrafo único do art. 2º da Lei Distrital no 4.611/2011, alterado pela Lei n 4.692/ 2011, em consonância com o disposto na legislação federal, para os fins desta Lei.

5.8.2. **Não será aplicado** o tratamento diferenciado relativo à cota reservada a microempresas e empresas de pequeno porte previsto na Lei Distrital nº 4.611/2011, tendo em vista que a referida previsão incorre em possível parcelamento do objeto, gerando a possibilidade de haver mais de um fornecedor, **o que resultaria, por consequência, em prejuízo à economia de escala e à padronização do objeto, pois as características dos itens devem resguardar total uniformidade.**

5.8.3. A rigor, impende destacar que o tratamento diferenciado às entidades preferenciais não se demonstra absoluto, conforme os próprios normativos que regem a matéria, consoante elucida o Tribunal de Contas da União:

"O tratamento privilegiado previsto nesses dispositivos seria excepcionado apenas diante da ocorrência das hipóteses descritas no art. 49 da LC nº 123/2006 e no art. 9º do Decreto nº 6.204/2007, ou seja: [LC nº 123/2006] Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando: I - os critérios de tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não forem expressamente previstos no instrumento convocatório; II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório; III - **o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado**; IV - a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. [Decreto n 6.204/2007] Art. 9º Não se aplica o disposto nos arts. 6º ao 8º quando: I - não houver um mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório; II - **o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado**; III - a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 1993;" ( **Acórdão nº 3.771/2012, Primeira Câmara. Relator: Ministro Weder de Oliveira. Processo TC 010.601/2012-2. Ata 19/2012 - Primeira Câmara. Brasília, Sessão 07/06/2012**) (grifou-se)

Súmula 247 do TCU:

"É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, **desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala**, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade".

Revista do TCU 123, p.4, Jan/Abr - Artigo "As licitações exclusivas para microempresas e empresas de pequeno porte: regra e exceções":

" Basta a previsibilidade do prejuízo, não se exigindo certeza sobre a sua real dimensão, até porque esta somente seria passível de apuração ao final da execução do contrato, ou seja, quando o dano já estivesse consumado e pudesse ser avaliado em toda a sua extensão, o que, evidentemente, não teria sentido nenhum em termos de proteção ao erário e ao interesse público. Mas é fundamental que a Administração demonstre, objetivamente, quais os riscos que configuram essa potencial lesão à satisfatória execução do objeto do contrato."

Revista Atualizada e ampliada, 2010 "Orientações e Jurisprudência do TCU, 4ª edição"

"Economia de escala significa dizer também que, quanto maior a quantidade licitada, menor poderá ser o custo do produto. Atrela preço à quantidade até o chamado custo zero. A partir desse custo, a quantidade não importa".

5.8.4. Diante desse contexto, no caso específico, entende-se que a aplicação da cota reservada causa evidente prejuízo para o conjunto ou complexo do objeto, aplicando-se a exceção da referida regra, nos termos do art. 26, caput, da Lei Distrital nº 4.611/2011 e art.49, inciso III, da Lei Complementar nº 123/06.

## 5.9. DA SUSTENTABILIDADE

5.9.1. A CONTRATADA deverá apresentar declaração de que atende aos requisitos de sustentabilidade previstos no art. 8º da Lei Distrital nº 4.770/2012, em conformidade com o Decreto nº 7.746/2012, que regulamenta o art. 3º da Lei nº 8.666/1993.

## 6. DA ADESÃO

6.1. Será permitida a adesão. As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado em ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que venham aderir, e as aquisições adicionais não excedam, por órgão, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na ata e deverão ser realizadas em conformidade com o Decreto Distrital n.º 39.103/2018.



## 7. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1. O critério de julgamento a ser adotado será o de menor preço global, em atenção ao art. 7º, "caput", do Decreto Federal nº 10.024/2019, devido a necessidade de "compatibilidade de especificação técnica e de desempenho" do projeto e serviço prestados pela empresa vencedora do certame. "O princípio da padronização, visa compatibilizar especificações técnicas e de desempenho do produto, no qual, a administração pública deseja adquirir, cabendo observações quando for o caso." Ressalta-se que, além do valor global, é critério de aceitabilidade de preços e de classificação das propostas os valores unitários do orçamento de referência, com base no inciso X, do art. 40 da Lei 8.666/93, e da Súmula TCU 259, a saber:

*Nas contratações de obras e serviços de engenharia a definição do critério de aceitabilidade dos preços unitários e global, com fixação de preços máximos para atos, é obrigação e não faculdade do gestor.*

Ou seja, não serão aceitos preços unitários e global superiores aos preços praticados no orçamento de referência.

7.2. Pela similaridade das características técnicas, de distribuição e arranjo, de forma a obter o mesmo padrão de qualidade com requisitos e especificações, indispensáveis à padronização e harmonização dos ambientes, além do perfil de utilização destes. Proporciona a vantagem da economia de escala que é a redução de gastos. Além disso, com a economia de escala é possível utilizar da mesma infraestrutura em quantidade expressiva de forma a propiciar a contratada a possibilidade de reduzir os custos propostos na licitação. Para além disso, tal modalidade permite a adjudicação dos itens a diferentes empresas, podendo produzir efeitos nocivos à prestação do serviço, bem como à execução contratual.

7.3. Robustecemos ainda, a contratação do GRUPO ÚNICO se faz necessária para que a proposta dos licitantes englobe toda a execução do objeto quanto a entrega e a execução, por ser mais satisfatória do ponto de vista da eficiência técnica.

7.4. É importante destacar que, para a licitação, deve-se conjugar dois fatores de igual importância: a segurança e a vantagem da contratação. A finalidade da licitação, portanto, será selecionar a proposta com a qualidade adequada, pelo menor preço possível.

7.5. Destaca-se que a contratação em grupo justifica-se pela necessidade de preservar a integridade qualitativa do objeto, vez que vários prestadores de serviços poderão implicar descontinuidade da padronização dos serviços, pois a contratação tem a finalidade de formar um todo unitário.

7.6. A centralização reduz o custo administrativo com a gestão de uma única contratação, facilitando a rotina de fiscalização, controle de qualidade desse serviço, garantindo melhor qualidade na execução do serviço e se buscando assegurar a responsabilidade contratual.

7.7. Torna-se imperativo a manutenção por grupo, uma vez que a separação dos itens podem conduzir a um cenário de inviabilidade técnica e de operação, ocasionando prejuízos às atividades e incorrendo em ineficiência operacional. Além do mais, a opção por grupo reúne elementos com características semelhantes, garantindo maior celeridade e eficiência às várias etapas procedimentais relativas à licitação, formalização e acompanhamento da aquisição e da execução dos serviços, controle dos atos processuais, com reflexos na economia processual e financeira, além de proporcionar uma maior atratividade para as empresas participantes da licitação.

7.8. Sendo assim, o critério de julgamento adotado preserva a integridade qualitativa do objeto, vez que vários fornecedores poderão implicar descontinuidade da padronização do objeto, pois a contratação tem a finalidade de manter a similaridade entre eles, preservar a integridade qualitativa do objeto, bem como unidade de qualidade de fornecimento, vez que vários prestadores poderão implicar descontinuidade da padronização dos serviços, tendo em vista que a contratação tem a finalidade de formar um todo unitário.

7.9. Além disso, o agrupamento dos itens possibilita utilização da mesma infraestrutura em quantidade expressiva de forma a propiciar à contratada a possibilidade de reduzir os custos propostos.

7.10. O critério de julgamento adotado será o de **menor preço global**.

7.11. O critério de julgamento adotado tem como justificativas os argumentos apresentados para o não parcelamento da solução.

## 8. DA PROPOSTA

8.1. A Proposta Comercial deverá, obrigatoriamente:

8.1.1. Conter Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone, data, assinatura do titular ou representante legal da empresa;

8.1.2. Preço unitário (m, m<sup>2</sup>, KVA) no que couber e total do(s) projeto(s), declarar que os preços propostos incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, mão-de-obra, tributos, taxa de administração, encargos sociais, trabalhistas, lucro, despesas acessórias e outros encargos necessários ao cumprimento integral do objeto;

8.1.3. Informar valores em algarismo e por extenso em moeda nacional;

8.1.4. Possuir prazo de validade de 60 (sessenta) dias;

8.1.5. Conter os dados do solicitante, qual seja: Defensoria Pública do Distrito Federal - DPDF, CNPJ: 12.219.624/0001-83, Endereço: SIA/SUL Trecho 17, Rua 07, Lote 45 – SIA, Brasília-DF, CEP 71.200-219;

8.1.6. Conter correio eletrônico (e-mail) válido para eventuais comunicações, inclusive notificações financeiras.

8.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações e exigências contidas neste Termo de Referência, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, comparados aos preços de mercado, em consonância com o disposto no art. 48, Inciso II, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº8.666/1993.

## 9. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1. Os serviços a serem contratados compreendem a elaboração de Projetos de Arquitetura e Engenharia (as built, quando necessário) para modelagem de espaços de atendimento e serviços administrativos diversos destinados à oferta de atendimento ao usuário da Defensoria Pública do Distrito Federal, considerando-se as seguintes especificidades técnicas detalhadas abaixo.

9.2. A empresa contratada deve ser capaz de apresentar serviços e estudos técnicos, serviços e estudos preliminares, anteprojetos, projetos básicos, projetos executivos, elaboração de estudos ambientais, desembarço de projetos nos órgãos de fiscalização e apoio técnico às futuras licitações referentes à aquisição dos materiais, equipamentos e serviços indicados pela presente contratação, considerando a

conveniência e oportunidade da Administração Pública, tendo como premissas a concepção, desenvolvimento e implantação de espaços inovadores, observados os critérios de sustentabilidade, acessibilidade e inovação.

9.3. O espaço físico referente a Defensoria Pública do Distrito Federal, terão suas localidades futuramente divulgadas. As unidades destinadas à contratação dos serviços de arquitetura e engenharia com expertise em modelagem de atendimento público e serviço institucional, seguirão os quantitativos especificados abaixo, podendo sofrer alteração:

- a) Construção da Nova Sede da Defensoria Pública do Distrito Federal - 8800m<sup>2</sup>;
- b) Demolição do Galpão do Gama - 1.200m<sup>2</sup>;
- c) Construção do Galpão do Gama - 1.200m<sup>2</sup>;
- d) Construção do Núcleo de Atendimento Jurídico do Gama - 957 m<sup>2</sup>;
- e) Construção do Núcleo de Atendimento Jurídico da Ceilândia - 4.300m<sup>2</sup>;
- f) Construção de 01 (um) Núcleos de Atendimentos Jurídicos padrão com 428,64m<sup>2</sup>.

9.4. Os serviços serão demandados conforme a necessidade de projetos que atendam ao planejamento estratégico e de investimentos da DPDF. As ordens de serviços serão emitidas por demanda.

9.5. Ao longo do contrato, poderão ser solicitados quantos projetos forem necessários, em suas diversas dimensões, a fim de atender as necessidades de atualização de leiaute das unidade a da Defensoria Pública do Distrito Federal, não havendo impeditivo de área mínima solicitada.

9.6. Os serviços que compõem o objeto deverão ser entregues/fornecidos na sede da Defensoria Pública do Distrito Federal localizada na cidade de Brasília/DF.

9.7. A execução dos serviços ocorrerá por demanda da CONTRATANTE, que emitirá a Ordem de Serviço (OS).

9.8. A Ordem de Serviço (OS), conforme modelo apresentado no Anexo III - MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO, será emitida por área estimada de intervenção, na qual constarão os projetos e serviços elencados na Tabela 3 (Quantitativos por disciplina) e conforme descrição do item 6.7 do ANEXO IX que deverão ser desenvolvidos.

9.9. Os produtos objeto desta contratação devem:

9.9.1. Seguir os manuais técnicos de desenvolvimento de projetos da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e normativas relacionadas a área;

9.9.2. Conter todos os elementos para caracterizar a obra, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento e que possibilite avaliar, detalhadamente, os custos a execução da obra e/ou serviço e a definição dos métodos e do prazo de execução, com a finalidade de minimizar a necessidade de sua reformulação, ou de variantes, durante as fases de execução da obra e/ou serviço;

9.9.3. Conter, entre outros aspectos, a identificação de todos os elementos constitutivos do empreendimento; as soluções técnicas globais e localizadas e a identificação e especificações de todos os serviços, materiais e equipamentos a incorporar na obra;

9.9.4. Para assegurar a uniformidade, homogeneidade e qualidade visual, os elementos gráficos serão padronizados no que se referem ao formato das folhas de desenho, normas de escrita e simbologia, devendo ser observadas as determinações da ABNT;

9.9.5. Em todos os serviços devem ser empregadas as respectivas terminologias e simbologias técnicas. Sempre que houver norma técnica da ABNT estabelecendo simbologia e/ou convenções, estas devem ser utilizadas e indicadas através de legendas, notas e glossário;

9.9.6. Os desenhos dos projetos (plantas) deverão ser elaborados em ferramentas de modelagem do sistema BIM (Building Information Modeling), no mínimo com nível de modelagem LOD3, nas diversas extensões compatíveis com as ferramentas Revit\_Autodesk, ArchiCad\_Graphisoft, QIBuilder\_AutoQI, e sobretudo na extensão IFC para interoperabilidade entre os arquivos, e ainda quando solicitado na extensão de arquivo DWG\_AutoCAD ou similar, observando que os padrões de prancha a serem utilizados são: "A0, A1, A2, A3 ou A4", conforme a necessidade e norma ABNT atualizada, ou formatos alongados derivados destes;

9.9.7. As plantas serão numeradas por meio de código alfanumérico, permitindo identificar o projeto, o número da prancha dentro do projeto e a referência a outros projetos, conforme nomenclatura e codificação própria da DPDF a ser fornecida no ato da execução contratual;

9.9.8. Quando solicitadas, as plantas serão plotadas em papel sulfite, com legendas e cotas plotadas, não sendo admitidas rasuras ou emendas;

9.9.9. Todas as plantas deverão conter carimbos conforme modelos entregue pela CONTRATANTE;

9.9.10. Os documentos elaborados em padrão "A4" deverão possuir capa de acordo com as orientações da CONTRATANTE a serem fornecidos no ato da execução contratual;

9.9.11. O orçamento e cronograma físico financeiro devem ser conforme modelos apresentados ou validados pela CONTRATANTE;

9.9.12. Os projetos e documentos complementares devem ser entregues à CONTRATANTE devidamente assinados pelo Coordenador do Projeto e responsável(is) dos serviços, contendo nome completo e Número de Registro do CREA ou do CAU, competente, conforme o caso;

9.9.13. Em relação ao material a ser entregue:

9.9.13.1. Arquivos editáveis compatíveis com a extensão da ferramenta de modelagem e desenvolvimento da documentação técnica, deverão ser entregues por meio digital, a serem disponibilizados via e-mail e por compartilhamento em nuvem, mediante conferência de conformidade e integridade, bem como, por alguma inconveniência técnica, falha de rede ou logística, poderão ser solicitadas entregas físicas com gravações em pen-drive, mediante recibo da fiscalização.

9.9.13.2. Nos casos de entrega de material impresso, este deverá estar acondicionado em caixas arquivo, na correta sequência e ainda na primeira caixa deverá conter um documento com a relação de todo o conteúdo do material entregue, devendo ser identificado o seu conteúdo em todos os volumes na parte externa das caixas;

9.9.13.3. A documentação técnica que compreende planilhas, relatórios, apresentações, laudos, perícias e afins, deverá ser entregue em extensão PDF para as fases de análise, avaliação, conferência e aceite final, sendo que na entrega definitiva deverão ser entregues em arquivos editáveis nas extensões de seus programas de origem, quais sejam XLS, DOC, PPTx, TXT, entre outros; e

9.9.13.4. Os produtos deverão ser entregues aos cuidados do Gestor do Contrato indicado pela CONTRATANTE em Brasília – DF.

## 10. DA SISTEMÁTICA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DOS PRAZOS

10.1. Os serviços de elaboração dos projetos somente serão iniciados mediante emissão de Ordem de Serviço (OS).

10.2. A execução dos serviços pela contratada deverá iniciar-se no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados da expedição da Ordem de Serviços (O.S) de cada Contrato celebrado, que ocorrerá após a expedição da Nota de Autorização de Empenho.

10.3. Os prazos para a execução dos serviços serão definidos pela CONTRATANTE, conforme o cronograma físico-financeiro, dentro do prazo máximo conforme **TABELA 1**, o qual levará em conta a complexidade da tipologia, quantidade, entre outros fatores de relevância que influenciam diretamente na composição do prazo, para cada projeto a ser executado.

## 11. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

11.1. Os projetos, resultante da prestação dos serviços, objeto deste Termo de Referência, deverão ser conferidos e entregues a equipe de recebedores e/ou comissão designada pela Contratante, acompanhados da respectiva Nota Fiscal/Fatura, e, de toda a documentação concernente a regularidade fiscal e trabalhista, conforme preceitua o art. 29 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como os produtos finais dos serviços (peças técnicas e gráficas necessárias e indispensáveis à execução de obras públicas com tipologias e complexidades variadas e outras atividades correlatas, por unidades de medidas (m, m<sup>2</sup>, KVA), quando aprovados, devidamente confeccionados, sendo: 01 (uma) via impressa respeitando as seguintes condições: Arquivos de desenhos técnicos em formato PDF; demais arquivos apresentados na forma descrita no item 6.7 do ANEXO IX e seus subitens.

11.2. Após a recebimento dos produtos, a Contratante providenciará a verificação e análise da conformidade dos serviços, podendo solicitar, sem custos adicionais, os esclarecimentos e ajustes que se fizerem necessários.

11.3. O prazo de entrega após a emissão da OS está definido na **TABELA 1**, de acordo com os níveis de complexidade.

11.4. Os serviços serão recebidos:

11.4.1. **Provisoriamente**, pela equipe de recebedores e/ou comissão designada pela Contratante, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação escrita do contratado;

11.4.2. **Definitivamente**, pela equipe de recebedores e/ou comissão designada pela Contratante, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados após o decurso do prazo de recebimento provisório, após verificar que os serviços entregues possuem todas as características consignadas no que tange a quantidade e qualidade, conforme este Termo de Referência.

11.5. Os comentários, exigências e aprovações da Contratante serão formalizados em documentos próprios e, quando necessário, em indicações nos documentos fornecidos pela Contratada.

11.6. Quando do recebimento provisório for identificada qualquer falha na execução dos serviços, cuja responsabilidade seja atribuída à Contratada, o prazo para a efetivação do recebimento definitivo será interrompido, recomeçando sua contagem após o saneamento das impropriedades detectadas.

11.7. Fica a Contratada obrigada a reparar quaisquer defeitos relacionados à má execução da prestação dos serviços, objeto deste Termo de Referência, sempre que houver solicitação, e sem ônus para a Contratante.

11.8. O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade civil da Contratada pela solidez e segurança dos serviços.

11.9. Os produtos deverão ser entregues à Contratante no endereço Endereço: SIA Trecho 17 Rua 7 Lote 45 Brasília/DF – CEP: 71200-219, de 12h às 19h, ou em outro local a ser definido pela Contratante.

**Tabela 1. Prazos Máximos para entrega**

ÁREA (m <sup>2</sup> )	PRAZO (Dias)
até 1.000	90
de 1.001 até 3.000	120
de 3.001 até 5.000	180
de 5.001 até 8.000	240
de 8.001 até 14.000	270

### OBSERVAÇÃO:

A empresa contratada deverá, fornecer os documentos necessários para obtenção do Alvará de Construção de acordo com estabelecido pela Centra de Aprovação de Projetos ( CAP), conforme Lei 6138 de 26 de Abril de 2018 e decreto 43.056 de 03 de março de 2022 ( Novo Código de Edificação do Distrito Federal), dentro do prazo de até 30 dias.

## 12. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

12.1. A fiscalização do contrato será exercida por uma comissão representante da Administração Pública, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato;

12.2. A comissão de fiscalização do contrato indicado pela Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato;

12.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 70 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

- 12.4. As reuniões realizadas devem ser documentadas por Registro de Reunião, contendo, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome, cargo e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões, encaminhamentos e responsáveis.
- 12.5. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o cumprimento do contrato, devendo ser exercido pelo gestor do contrato e auxiliado pelo fiscal técnico, fiscal administrativo e substitutos.
- 12.6. Considera-se os responsáveis na gestão da execução do contrato:
- 12.6.1. Gestor do contrato: colaborador designado pela área demandante para gerir o processo da fiscalização da execução contratual;
- 12.6.2. Fiscal técnico do contrato: colaborador designado pela área demandante para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização do objeto;
- 12.7. Cabe ao Gestor do Contrato:
- 12.7.1. Conferir os serviços realizados, e se em desacordo com a especificação do Ato Convocatório, notificar a Contratada.
- 12.7.2. Gerir o processo da execução contratual;
- 12.7.3. Acompanhar o processo de fiscalização;
- 12.7.4. Certificar quanto à comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando, juntamente com o fiscal técnico, os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;
- 12.7.5. Articular alinhamento dos setores envolvidos para resolução de questões (de pagamento, de renovação, de reajuste, jurídicas, entre outras) sobre o Contrato;
- 12.7.6. Propor soluções para normalização da execução do contrato, em caso de descumprimentos das obrigações e problemas e, se for o caso, aplicar sanções;
- 12.7.7. Gerir as informações sobre execução técnica e administrativa;
- 12.7.8. Estabelecer prazos e avaliar os prazos solicitados pela Contratada;
- 12.7.9. Controlar e avaliar finanças e Notas Fiscais/Fatura para pagamentos;
- 12.7.10. Propor repactuação de prazos para execução do objeto, caso necessário;
- 12.7.11. Esclarecer, orientar e mediar dúvidas e questões que a Contratada solicitar.
- 12.8. Cabe ao Fiscal Técnico:
- 12.8.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato tecnicamente;
- 12.8.2. Comunicar ao Gestor do Contrato qualquer anormalidade da execução dos serviços;
- 12.8.3. Analisar e atestar a realização dos serviços, emitindo Relatório de Fiscalização;
- 12.8.4. Conferir e atestar a Nota Fiscal;
- 12.8.5. Devolver a Nota Fiscal à CONTRATADA, quando em não conformidade, para as correções, ficando o pagamento condicionado à regularização da Nota Fiscal ou dos serviços pendentes; e
- 12.8.6. Avaliar tecnicamente os serviços realizados, e se em desacordo com a especificação do Ato Convocatório, notificar o Gestor.
13. **DA MEDIÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS**
- 13.1. Os serviços executados serão objeto de medição conforme cronograma físico apresentado pela Contratante, estipulado na **TABELA 2**.
- 13.2. A medição será realizada pela fiscalização do Contrato, que atestará os produtos após a conferência e valores apresentados na nota fiscal, bem como conferência dos relatórios e projetos.
- 13.3. Se após o recebimento provisório for identificada qualquer falha na elaboração dos projetos, cuja responsabilidade seja atribuída à CONTRATADA, o prazo para a efetivação do recebimento definitivo será interrompido, recomeçando sua contagem após a regularização das falhas detectadas.
- 13.4. A remuneração dos serviços contratados é dividida em etapas, conforme estabelecido na **TABELA 2**.

Tabela 2. Pagamentos das Etapas de Execução

Etapa	Descrição da Etapa	Percentual de pagamento
1	Entrega Preliminar - Pré Projeto	25%
2	Entrega Intermediária - Compatibilização	25%
3	Entrega Parcial - Projetos Concluídos	25%
4	Entrega Final - Orçamentação e Memorial	15%
5	Documentação completa com aprovações	10%

#### 14. DO PAGAMENTO

- 14.1. A empresa contratada terá como responsabilidade além das peças técnicas, já descritas no presente detalhamento, toda e qualquer modificação/adequação dos projetos, que se fizerem necessária perante aos órgãos responsáveis pela aprovação do projeto básico de engenharia, sem ônus para a Contratante. Neste caso, uma das peças entregue (em meio magnético) deverá ser encaminhada ao Contratante que procederá a análise dos materiais. Toda e qualquer solicitação ou manifestação que implique em correção, adequação ou alteração, constante no parecer de análise emitido pelo órgão responsável pela aprovação, será de obrigação da empresa que o elaborou, desde que não altere o objeto solicitado inicialmente, isto é, não poderão ser realizadas alterações em projetos elaborados em conformidade com o solicitado, em fase posterior a elaboração, salvo em casos constantes no art. 65 da lei 8.666/93, isto é, em se tratando de aditivos.

14.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, desde que o documento de cobrança contenha todos os dados necessários, tais como nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, dados bancários do fornecedor e descrição do objeto fornecido.

14.3. Para que seja efetivado o pagamento, deverá ser verificada a regularidade da empresa perante à Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal (SEF/DF), Receita Federal do Brasil (Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros), a Caixa Econômica Federal quanto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF/CEF) e a Justiça Trabalhista (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT). Nesse sentido, é necessária a apresentação das Certidões Negativas de Débitos, emitidas pelos respectivos órgãos, em plena validade, caso as apresentadas na habilitação estejam inválidas.

14.4. O pagamento somente será autorizado após os seguintes procedimentos:

14.4.1. Recebimento provisório e definitivo do objeto;

14.4.2. Atesto da nota fiscal;

14.4.3. Relatório de Execução Contratual.

14.5. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

14.6. Caso se constate o descumprimento de obrigações contratuais ou de manutenção das condições exigidas para pagamento poderá ser concedido um prazo para que a Contratada regularize suas obrigações, quando não se identificar má-fé ou a incapacidade de corrigir a situação.

14.7. A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

14.8. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis.

14.9. Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

14.10. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.11. Decorridos 30 (trinta) dias sem o devido pagamento por parte da Administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação "pro rata tempore" do IPCA, nos termos do art. 3º do Decreto nº 37.121/2016.

14.12. O pagamento será efetuado de acordo com as normas de execução orçamentária e financeira prevista no Decreto Distrital nº 32.598/2010 e alterações posteriores.

14.13. As empresas com sede ou domicílio no Distrito Federal, com créditos de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), os pagamentos serão feitos exclusivamente, mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário junto ao Banco de Brasília S/A – BRB, de acordo com o Decreto Distrital nº 32.767/2011.

14.14. As pessoas jurídicas enquadradas nos incisos III, IV e XI do art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012, dispensadas da retenção de valores correspondentes ao Imposto de Renda e às contribuições administradas pela Receita Federal do Brasil, deverão apresentar, a cada pagamento, declaração em duas vias, assinadas pelo seu representante legal, na forma dos Anexos II, III e IV do referido documento normativo.

## 15. DA ESTIMATIVA DE CUSTO

15.1. O custo estimado total da presente contratação será de **R\$ 9.529.512,20 (nove milhões quinhentos e vinte e nove mil quinhentos e doze reais e vinte centavos)**, conforme prévia pesquisa de preços.

15.2. A estimativa de preços foi elaborada segundo o Decreto n.º 39.453/2018 e a Portaria SEPLAG nº 514/2018, mediante pesquisa de preços no Pannel de NFe do DF, contratações públicas em licitações similares e publicação em mídias ou sítios especializados ou de domínio amplo, e de acordo com o Item 4: DA ABRANGÊNCIA DOS SERVIÇOS.

**Tabela 3 - Quantitativos para Estimativa de Preços**

GRUPO ÚNICO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
<b>Construção civil</b>					
1	Projeto Arquitetônico	m <sup>2</sup>	15.685,64	R\$ 9,47	R\$ 148.543,01
2	Projeto Elétrico	m <sup>2</sup>	15.685,64	R\$ 5,27	R\$ 82.663,32
3	Projeto Hidráulico	m <sup>2</sup>	15.685,64	R\$ 3,90	R\$ 61.174,00
4	Projeto de Drenagem para Construção Civil	m <sup>2</sup>	15.685,64	R\$ 1,33	R\$ 20.861,90
5	Projeto Estrutural	m <sup>2</sup>	18.171,56	R\$ 6,97	R\$ 126.655,77
6	Projeto de Cabeamento estruturado (rede lógica e telefônica)	m <sup>2</sup>	15.685,64	R\$ 3,89	R\$ 61.017,14
7	Projeto Prevenção e Combate de Incêndio	m <sup>2</sup>	15.685,64	R\$ 3,44	R\$ 53.958,60
8	Projeto de Cabeamento estruturado (CFTV)	m <sup>2</sup>	15.685,64	R\$ 2,46	R\$ 38.586,67
9	Projetos de condicionamento de ar condicionado e exaustão	m <sup>2</sup>	15.685,64	R\$ 3,93	R\$ 61.644,57
10	Projeto de Sonorização	m <sup>2</sup>	15.685,64	R\$ 3,00	R\$ 47.056,92

11	Projeto de SPDA	m <sup>2</sup>	1.585,04	R\$ 3,51	R\$ 5.563,49
12	Projeto de Instalação de Gases	m <sup>2</sup>	5.228,56	R\$ 3,05	R\$ 15.947,11
13	Projeto de Detalhamento	m <sup>2</sup>	15.685,64	R\$ 5,93	R\$ 93.015,85
14	Projeto PCA (Plano de Controle Ambiental)	m <sup>2</sup>	15.685,64	R\$ 4,14	R\$ 64.938,55
15	ASBUILT	m <sup>2</sup>	15.685,64	R\$ 4,16	R\$ 65.252,26
16	Projeto de Acessibilidade	m <sup>2</sup>	15.685,64	R\$ 7,65	R\$ 119.995,15
17	Maquete Eletrônica	m <sup>2</sup>	15.685,64	R\$ 3,98	R\$ 62.428,85
18	Orçamento e Memorial	m <sup>2</sup>	15.685,64	R\$ 3,43	R\$ 53.801,75
<b>Paisagismo</b>					
19	Projeto Arquitetônico	m <sup>2</sup>	7.842,82	R\$ 6,84	R\$ 53.644,89
20	Projeto Elétrico	m <sup>2</sup>	7.842,82	R\$ 4,62	R\$ 36.233,83
21	Projeto Hidráulico	m <sup>2</sup>	7.842,82	R\$ 3,88	R\$ 30.430,14
22	Projeto de Acessibilidade	m <sup>2</sup>	7.842,82	R\$ 4,26	R\$ 33.410,41
23	Projeto de Detalhamento	m <sup>2</sup>	7.842,82	R\$ 2,56	R\$ 20.077,62
24	Projeto PCA (Plano de Controle Ambiental)	m <sup>2</sup>	7.842,82	R\$ 3,12	R\$ 24.469,60
25	ASBUILT	m <sup>2</sup>	7.842,82	R\$ 3,00	R\$ 23.528,46
26	Orçamento e Memorial	m <sup>2</sup>	7.842,82	R\$ 4,00	R\$ 31.371,28
<b>Muros em Alvenaria/Arrimo</b>					
27	Projeto Arquitetônico	m <sup>2</sup>	1.378,45	R\$ 3,94	R\$ 5.431,09
28	Projeto Estrutural (Concreto)	m <sup>2</sup>	1.378,45	R\$ 7,59	R\$ 10.462,44
29	Projeto PCA (Plano de Controle Ambiental)	m <sup>2</sup>	1.000,00	R\$ 4,00	R\$ 4.000,00
30	Orçamento e Memorial	m <sup>2</sup>	1.378,45	R\$ 3,51	R\$ 4.838,36
<b>Serviço Topográfico</b>					
31	Levantamento Topográfico	m <sup>2</sup>	15.685,64	R\$ 0,95	R\$ 14.901,36
32	Memorial Descritivo	m <sup>2</sup>	15.685,64	R\$ 2,43	R\$ 38.116,11
<b>Iluminação Externa</b>					
33	Projeto de Iluminação	m	7.842,82	R\$ 3,51	R\$ 27.528,30
34	Projeto Luminotécnico	m <sup>2</sup>	4.842,82	R\$ 3,00	R\$ 14.528,46
35	Projeto de Subestação	kva	800	R\$ 7,37	R\$ 5.896,00
36	Projeto de Sistema Fotovoltaico	m <sup>2</sup>	7.842,82	R\$ 4,85	R\$ 38.037,68
37	Asbuilt	m	7.842,82	R\$ 3,83	R\$ 30.038,00
38	Orçamento e Memorial	m	7.842,82	R\$ 3,39	R\$ 26.587,16
<b>Pavimentação</b>					
39	Projeto de Pavimentação	m <sup>2</sup>	5.228,55	R\$ 2,50	R\$ 13.071,38
40	Projeto de Sinalização	m <sup>2</sup>	5.228,55	R\$ 0,76	R\$ 3.973,70
41	Projeto de Acessibilidade	m <sup>2</sup>	5.228,55	R\$ 2,97	R\$ 15.528,79
42	Orçamento e Memorial	m <sup>2</sup>	5.228,55	R\$ 3,65	R\$ 19.084,21
<b>Drenagem Pluvial</b>					
43	Projeto de Drenagem	m	15.685,64	R\$ 1,50	R\$ 23.528,46
44	Projeto de Detalhamento	m	15.685,64	R\$ 1,20	R\$ 18.822,77
45	Orçamento e Memorial	m	15.685,64	R\$ 3,54	R\$ 55.527,17
<b>Sinalização Horizontal e Vertical</b>					
46	Projeto de Sinalização	m <sup>2</sup>	15.685,64	R\$ 1,47	R\$ 23.057,89
47	Projeto de Detalhamento	m <sup>2</sup>	15.685,64	R\$ 1,75	R\$ 27.449,87
48	Orçamento e Memorial	m <sup>2</sup>	15.685,64	R\$ 3,43	R\$ 53.801,75
<b>Calçada em passeio</b>					
49	Projeto de Sinalização	m <sup>2</sup>	3.921,41	R\$ 1,13	R\$ 4.431,19
50	Projeto de Detalhamento	m <sup>2</sup>	3.921,41	R\$ 1,52	R\$ 5.960,54
51	Orçamento e Memorial	m <sup>2</sup>	3.921,41	R\$ 3,57	R\$ 13.999,43
<b>Sistema de Esgotamento Sanitário</b>					
52	Projeto de Sistema de Esgoto Sanitário	m	14.685,64	R\$ 4,32	R\$ 63.441,96
53	Ligações Domiciliares e Intradomiciliar de esgoto	m	3.685,64	R\$ 9,85	R\$ 36.303,55
54	Projeto de Detalhamento	m	14.685,64	R\$ 2,79	R\$ 40.972,94
55	Orçamento e Memorial	m	14.685,64	R\$ 3,34	R\$ 49.050,04
<b>Projeto de Estrutura Metálica</b>					
56	Projeto de Estrutura Metálica	m <sup>2</sup>	15.685,64	R\$ 5,48	R\$ 85.957,31
57	Projeto de Detalhamento	m <sup>2</sup>	15.685,64	R\$ 6,51	R\$ 102.113,52
58	Orçamento e Memorial	m <sup>2</sup>	15.685,64	R\$ 3,43	R\$ 53.801,75
<b>Estudos Preliminares</b>					
59	Investigações Geotécnicas - Sondagem (Profundidade) SPT	m	9.685,64	R\$ 67,00	R\$ 648.937,88
60	Investigações Geotécnicas - Sondagem (Profundidade) Rotativa em Rocha	m	5.685,64	R\$ 1.106,84	R\$ 6.293.093,78
<b>Projeto de Fundação/Contenção</b>					
61	Projeto Estrutural	m <sup>2</sup>	15.685,64	R\$ 5,39	R\$ 84.545,60
62	Asbuilt	m <sup>2</sup>	15.685,64	R\$ 4,28	R\$ 67.134,54
63	Orçamento e Memorial	m <sup>2</sup>	15.685,64	R\$ 3,84	R\$ 60.232,86
<b>Licenciamento Ambientais</b>					

64	Projeto PGRCC(Plano de Gerenciamento de Resíduos de Construção Civil)	m <sup>2</sup>	957	R\$ 2,13	R\$ 2.038,41
65	Projeto de EIV ( Estudo de Impacto de Vizinhança)	m <sup>2</sup>	957	R\$ 7,33	R\$ 7.014,81
<b>TOTAL ESTIMADO</b>					<b>R\$ 9.529.512,20</b>

## 16. DAS SANÇÕES E INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. A CONTRATADA ficará sujeita às sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei n.º 8.666/93 e no Decreto nº 26.851, de 30/05/2006 e alterações e demais legislações pertinentes em decorrência de inadimplemento contratual.

16.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, o licitante/adjudicatário que:

16.2.1. Não assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

16.2.2. Apresentar documentação falsa;

16.2.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

16.2.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

16.2.5. Não manter a proposta;

16.2.6. Comportar-se de modo inidôneo; e

16.2.7. Cometer fraude fiscal.

### 16.3. Das Espécies de Sanções

I - Advertência;

II - Multa;

III - Suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Distrito Federal, por prazo não superior a 2 (dois) anos, e dosada segundo a natureza e a gravidade da falta cometida:

a) para o licitante e/ou CONTRATADA que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; a penalidade será aplicada por prazo não superior a 5 (cinco) anos, e o Licitante e/ou CONTRATADA será descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas no TR e no contrato e nas demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

16.3.1. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem anterior poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

16.3.2. As penalidades previstas no contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, inclusive aquelas previstas no Código de Defesa do Consumidor – Lei Federal nº 8.078/90.

16.3.3. A aplicação de qualquer das sanções previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993 e, subsidiariamente, na Lei nº 9.784, de 29/01/1999, recepcionada no Distrito Federal pela Lei n.º 2.834 de 07/12/2001.

## 17. DO ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO

17.1. Nos termos do Inciso I do art. 47, da Instrução Normativa nº 05/2017, recepcionada no Distrito Federal pelo Decreto nº 38.934/2018, e visando garantir a qualidade do serviço prestados, será aplicada a pretensão contratação o acordo de nível de serviço.

17.2. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

17.2.1. Não produziu os resultados acordados;

17.2.2. Deixou de executar as atividades pertinentes ao contrato, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

17.2.3. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do contrato, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada;

17.3. Com relação à execução dos cronogramas:

17.3.1. Advertência para primeira ocorrência;

17.3.2. Em caso de reincidência, glosa de 5% (cinco por cento) para cada atraso de 30 dias na entrega dos produtos a partir da data disposta no cronograma sobre o valor da ordem de serviço, limitada incidência de 15%;

17.3.3. Para atrasos superiores a 90 (noventa dias) caso a Contratada não tenha entregado nenhum produto, serão considerados inexecução total da OS, glosa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da OS; e

17.3.4. Para atrasos superiores a 90 (noventa dias) e que a Contratada tenha entregue algum produto, serão considerados inexecução parcial da OS, glosa de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor já recebido pela Contratada até a presente etapa.

17.4. Com relação às outras infrações:

17.4.1. Advertência para primeira ocorrência;

17.4.2. Em caso de reincidência, são atribuídos graus, conforme Tabelas 4 e 5:

**Tabela 4 - Grau de gravidade das irregularidades com o respectivo valor a ser aplicado**

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	3% do valor da ordem de serviço
2	4% do valor da ordem de serviço
3	5% do valor da ordem de serviço
4	10% do valor da ordem de serviço

**Tabela 5 - Irregularidades**

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Entregar os produtos fora da padronização e das premissas (por ocorrência).	1
2	Não cumprir quaisquer dos itens do Ato Convocatório e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de glosas, após reincidência formalmente notificada pelo fiscal (por ocorrência).	1
3	Não acatar as solicitações técnicas, devidamente justificadas, de alteração dos projetos conforme discutido e solicitado pela CONTRATANTE após reincidência formalmente notificada (por ocorrência).	1
4	Não cumprimento do prazo de marcação de visita inicial, em 3 dias, após emissão da OS.	1
5	Não entrega da ART ou RRT na etapa solicitada (por projeto ou orçamento).	1
6	Deixar de prestar esclarecimentos, injustificadamente, solicitados pela CONTRATANTE (por ocorrência).	1
7	Não substituir prestador que tenha conduta antiética, inconveniente ou incompatível com suas atribuições (por ocorrência).	2
8	Entregar documentações incompletas e/ou não revisadas (por ocorrência).	2
9	Não realização de visita em data marcada. (por ocorrência).	3
10	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause danos físicos, lesão corporal ou consequências letais. (por ocorrência).	4
11	Fornecer informação falsa. (por ocorrência).	4

#### 18. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

18.1. Para fins de comprovação da capacidade técnica operacional, a empresa deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa realizado ou estar realizando o objeto, compatível em características com o objeto deste Termo de Referência.

18.2. Registro ou Inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo-CAU, competente da região, do responsável técnico pelos projetos, que deve ser especializado em engenharia civil ou arquitetura, conforme art. 30, I, da Lei 8666/93.

18.3. Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em favor do(s) profissional(is) pertencente(s) ao quadro técnico, devidamente registrado(s) no Conselho e acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, que comprove(m) a execução de serviços compatíveis, em que fique comprovado a prestação dos seguintes serviços:

18.4. Elaboração de projetos de Arquitetura com, no mínimo, 20% da área do que se pretende concorrer;

18.5. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Elemento Técnico e seus Encartes;

18.6. Os profissionais indicados pela Contratada, para fins de comprovação de capacitação técnico-profissional, deverão obrigatoriamente participar do desenvolvimento dos projetos, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo Contratante;

18.7. Declaração de disponibilidade de instalações, aparelhamento e pessoal técnico com a qualificação de cada um dos membros da equipe que se responsabilizará pela elaboração dos objetos, conforme modelo do ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE INSTALAÇÕES, APARELHAMENTO E PESSOAL TÉCNICO;

18.8. Declaração da empresa informando que recebeu todas as informações e documentos necessários ao cumprimento do objeto deste Certame;

18.9. Declaração de vistoria técnica realizada nos locais indicados, que deverá ser realizada, preferencialmente, por intermédio de integrante do quadro de Responsáveis Técnicos da licitante, atestando que visitou os locais onde serão executados os serviços, e que tomou conhecimento de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução dos mesmos;

18.10. A Licitante deverá realizar a comprovação do vínculo profissional de cada membro da equipe técnica apresentado para fins de habilitação, podendo esta comprovação ser feita por meio de apresentação de cópias das Carteiras de Trabalho (CTPS), ou fichas de registro de empregado que comprovem a condição de que pertencem ao quadro da Contratada, ou contrato social que demonstre a condição de sócio do profissional, ou de declaração de contratação futura do profissional, com anuência deste, ou ainda por meio de contrato de prestação de serviços, sem vínculo trabalhista e regido pela legislação civil comum.

#### 19. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

19.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos no edital, sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato e não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

#### 20. DA GARANTIA CONTRATUAL

20.1. O início da execução contratual só ocorrerá mediante a apresentação da garantia, dentre uma das modalidades definidas no § 1º do art. 56, da Lei nº 8.666/93.



20.2. O adjudicatário prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

20.3. No prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da assinatura do contrato, a Contratada deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, previstas no Art. 56, da Lei nº 8.666, de 1993.

20.4. Independentemente da vigência do contrato, os Serviços Especializados executados deverão ter garantia mínima de 5 (cinco) anos, contado do recebimento definitivo dos serviços.

## 21. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

21.1. Exercer a fiscalização sobre os serviços, através do Fiscal do Contrato, não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços;

21.2. Comunicar à Contratada por escrito, as possíveis irregularidades detectadas na execução dos serviços ora contratados;

21.3. Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar seus serviços dentro das normas estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos;

21.4. Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço que a Contratada executar fora das especificações deste Termo de Referência e seus Anexos;

21.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, desde que sejam produtos do contrato;

21.6. Efetuar os pagamentos devidos à Contratada, na forma convencionada no instrumento contratual, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades;

21.7. Habilitar o acesso do pessoal da Contratada, quando necessário, às suas dependências, de acordo com a disponibilidade da contratada;

21.8. A Fiscalização deve relatar à Contratada caso seja constatado o não cumprimento ou o cumprimento irregular de qualquer das condições contratuais indicando as falhas ou irregularidades constatadas.

21.9. Fornecer e colocar à disposição da Contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços;

21.10. Dirimir as dúvidas que surgirem no decorrer da prestação dos serviços;

21.11. Indicar o Gestor do Contrato e fiscal técnico;

21.12. Indicar os locais onde os serviços serão executados;

21.13. Estabelecer rotinas para o cumprimento do objeto do Contrato oriundo da presente Seleção;

21.14. Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no serviço, estipulando prazo para a solução;

21.15. Notificar a Contratada, por escrito e com antecedência sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

21.16. Assegurar o livre acesso dos empregados da Contratada, aos locais em que devam executar as tarefas devidamente identificados e uniformizados, em suas dependências para execução do serviço.;

21.17. Relacionar-se com a Contratada exclusivamente através de pessoa por ela credenciada;

21.18. Emitir pareceres e relatórios em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial, aplicação de sanções;

21.19. Apor assinatura no livro de ocorrências mantido pela Contratada, para caracterizar ciência acerca dos registros diários realizados, adotando, se necessário, providências preventivas ou corretivas, bem como efetuando registros;

21.20. Requerer a substituição imediata de funcionário que não atenda aos requisitos mínimos dispostos neste instrumento ou que julgar inadequado para a execução dos serviços; e

21.21. Atestar a execução dos serviços para fins de pagamento das faturas, avaliando os aspectos técnicos e operacionais, anotando em registro próprio as falhas detectadas, aplicando as sanções administrativas quando cabíveis, assegurado à Contratada a ampla defesa e o contraditório.

## 22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

22.1. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicialmente contratado, nos termos do Art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

22.2. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

22.3. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º, do Art. 57, da Lei Federal nº 8.666/1993.

22.4. Comunicar imediatamente ao Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, e-mail e telefone, indicado na respectiva proposta de preços.

22.5. Designar um profissional que atuará como seu representante junto a Contratante, podendo este ser o próprio representante legal ou funcionário designado para tal atribuição;

22.6. Prestar informações, a qualquer tempo, do andamento dos serviços à Contratante;

- 22.7. Responsabilizar-se pela prestação dos serviços contratados, os quais deverão ser executados de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência, no Contrato e seus Anexos, acompanhados da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações detalhadas referentes ao serviço prestado;
- 22.8. Responsabilizar-se pela realização de possíveis alterações/correções exigidas pelos órgãos competentes para aprovação dos projetos, a qualquer tempo, mesmo após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, sem ônus para a Contratante;
- 22.9. Realizar visitas aos locais indicados para verificação das necessidades do projeto, em razão da adequação dos projetos e especificações às peculiaridades do local;
- 22.10. Providenciar, às suas custas, a solução definitiva das falhas detectadas mesmo após a entrega final do projeto, cuja responsabilidade seja atribuída à Contratada;
- 22.11. Assegurar a reparação física e/ou financeira de qualquer dano ou prejuízo que venha causar direta ou indiretamente a pessoas e/ou bens de propriedade ou não da Contratante, durante a vigência do contrato;
- 22.12. Fornecer todas as condições necessárias aos seus empregados para a execução dos serviços; assim como se responsabilizar pelo pagamento de quaisquer ônus decorrentes de despesa ou indenizações demandadas por seus empregados, judicial ou administrativamente;
- 22.13. Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, com o nível de formação e qualificação exigidas no Ato Convocatório e seus anexos;
- 22.14. Manter durante a vigência deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência e seus Anexos;
- 22.15. Responsabilizar-se pelo disposto nas respectivas propostas e pelos atos dos seus representantes legais;
- 22.16. Emitir as Notas Fiscais/Faturas com o CNPJ da proposta/documentos da habilitação, apresentados na Contratação;
- 22.17. Identificar na Nota Fiscal as especificações dos serviços, o número do contrato e número da ordem de serviço;
- 22.18. Eximir a Contratante da responsabilidade de todas e quaisquer reivindicações, queixas, representações e ações judiciais de qualquer natureza, referentes aos serviços cujo fornecimento compete à Contratada, bem como por reclamação de seus empregados;
- 22.19. Assumir as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrências da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho do serviço ou em conexão com eles, que tenha relacionamento ao contrato com a Contratante;
- 22.20. Realizar as transações comerciais necessárias à execução dos serviços contratados exclusivamente em seu próprio nome;
- 22.21. Cumprir o Código Civil, as Normas Técnicas da ABNT, as Práticas SEAP (Portaria MARE nº 2296/97), as Normas de Medicina e Segurança do Trabalho e demais normas legais e regulamentares pertinentes aos serviços executados e aos insumos fornecidos;
- 22.22. Apresentar à Contratante, por ocasião da execução dos serviços (quando solicitados), à respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), devidamente registrada junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), devidamente registrada junto ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU);
- 22.23. Responsabilizar-se pela tramitação e aprovação dos projetos nos órgãos competentes, de acordo com as especificidades e legislação aplicável a cada projeto. As despesas com o cadastramento e análise dos projetos pelos órgãos competentes serão pagas pela Contratada;
- 22.24. Manter a confidencialidade quanto aos serviços, informações e documentos de seu conhecimento, bem como a exclusividade na utilização dos dados, durante e após a execução dos serviços contratados. Qualquer divulgação somente poderá ser levada a efeito mediante autorização escrita do Contratante;
- 22.25. Comunicar a Fiscalização riscos iminentes observados durante a visita aos locais indicados;
- 22.26. A elaboração dos projetos e a coordenação dos trabalhos serão executadas por profissionais habilitados, com registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), nos termos da Lei n. 6.496 de 1977 e disposto na Resolução n. 1.007, de 05/12/2003, do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (CONFEA);
- 22.27. Respeitar rigorosamente, no que se refere aos empregados contratados para os serviços, a legislação vigente sobre tributos, trabalho, segurança, previdência social e acidentes de trabalho, por cujos encargos se responsabilizará;
- 22.28. Fornecer os materiais, mão de obra e equipamentos necessários ao desenvolvimento dos trabalhos, dando andamento conveniente aos serviços, de modo que possam ser integralmente cumpridos o cronograma e os prazos estabelecidos;
- 22.29. A Contratada designará um Coordenador de Projetos para cada OS, que ficará encarregado da coordenação geral da Elaboração de Projetos de Arquitetura e Engenharia. O Coordenador de Projetos deve:
- 22.29.1. Integrar a equipe da Contratada;
- 22.29.2. Apresentar registro profissional no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU);
- 22.29.3. Garantir o cumprimento dos prazos estipulados no cronograma da OS;
- 22.29.4. Garantir a integração e compatibilização entre os projetos de arquitetura e engenharia, atentando para as relações e necessidades mútuas, bem como entre os projetos, caderno de encargos e orçamento;
- 22.29.5. Ser responsável por todas as tratativas com os representantes da Contratante para esclarecimentos de dúvidas, obtenção de informações e definições dos projetos, cabendo a ele programar e coordenar as reuniões entre os diversos profissionais da equipe;
- 22.29.6. Responder pela Contratada nas entregas das etapas e se responsabilizar pelo desenvolvimento multidisciplinar na elaboração dos projetos;
- 22.29.7. Unificar os elementos informativos dos desenhos, com padronização de pranchas, simbologia, numeração, referência e outros correlatos. Da mesma forma, abrangerá a integração e consistência dos documentos complementares, tais como Memoriais Descritivo e de

Cálculo, Especificações Técnicas, Orçamento e Cronograma Físico-Financeiro da obra; e

22.29.8. Solucionar eventuais ocorrências, mesmo após o recebimento definitivo dos serviços, de conflitos entre os projetos.

22.30. Sobre a substituição de qualquer profissional:

22.30.1. Durante a execução do contrato, caso haja necessidade comprovada de substituição de qualquer dos profissionais, esta só poderá ser efetivada após autorização formal expressa da Contratante, devendo o substituto ter capacitação, experiência e qualificação técnica devidamente comprovadas, equivalentes ou superiores às do profissional substituído;

22.30.2. Retirar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pela Contratante, promovendo a substituição por outro igualmente habilitado;

22.30.3. A proposta de substituição de profissional deverá ser feita por escrito e justificada. Deverá ser apresentada a proposta para aprovação do novo profissional, com a comprovação de seu acervo técnico, acompanhada da baixa da ART ou RRT do profissional que está sendo substituído. A proposta de substituição deverá ser apreciada e formalmente aprovada pela Contratante;

22.30.4. Salvo por caso fortuito ou força maior, a eventual substituição de profissional não poderá, em nenhuma hipótese, ser alegada como motivo para a alteração de quaisquer das condições contratuais, particularmente dos prazos;

22.30.5. A Contratante poderá requerer a substituição do profissional a qualquer momento, caso ele demonstre incapacidade técnica, negligência e incompatibilidade técnica com a equipe da Contratante. O prazo para a substituição do profissional será de até 5 (cinco) dias corridos e ocorrerá de modo que não interfira nos prazos finais de entrega dos produtos;

22.31. Cumprir o disposto na Portaria nº 356, de 29/07/2019, da Controladoria Geral do Distrito Federal, a empresa participante deverá apresentar, na fase da licitação com vistas à habilitação jurídica e no ato da assinatura do Contrato, conforme ANEXO VIII.

22.32. A Contratada fica obrigada ao cumprimento do disposto na Lei Distrital 6.112/2018, que dispõe sobre a implementação de Programa de Integridade em pessoas jurídicas que firmem relação contratual de qualquer natureza com a administração pública do Distrito Federal.

### 23. DO FORO

23.1. Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento da presente contratação.

### 24. DO COMBATE À CORRUPÇÃO

24.1. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.

### 25. LEI DE PROTEÇÃO DE DADOS Nº 13.709/2018

25.1. A CONTRATADA deverá observar a disposição da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, comprometendo-se a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis repassados em decorrência da execução do contrato. A contratada deverá ter ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados. O canal de comunicação em caso de incidentes de segurança será a Unidade Gestora da Lei Geral de Proteção de Dados (UGLGD), por intermédio do endereço de correio eletrônico: [uglspd@defensoria.df.gov.br](mailto:uglspd@defensoria.df.gov.br), bem como os fiscais e gestores responsáveis pela execução contratual.

### 26. DO REGIME DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

26.1. O regime de execução será de empreitada por preço unitário.

### 27. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

27.1. Os casos omissos decorrentes da aplicação deste instrumento serão dirimidos pela CONTRATANTE, com fundamento na legislação aplicável à espécie, em especial, pelas Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002 e Decreto Federal nº 10.024/2019.

27.2. Na ocasião da assinatura do contrato, a licitante deve apresentar comprovação ou o compromisso de adoção de mecanismos para garantir a equidade salarial entre homens e mulheres com o mesmo cargo, atribuições e tempo de serviço, e com grau de instrução iguais ou equivalente, em atendimento às exigências da Lei Distrital 6.679/2020.

### 28. DOS ANEXOS

28.1. ANEXO I - MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA.

28.2. ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ABSTENÇÃO DE VISTORIA.

28.3. ANEXO III - MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO.

28.4. ANEXO IV - TERMO DE GARANTIA DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO.

28.5. ANEXO V - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS.

28.6. ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE INSTALAÇÕES, APARELHAMENTO E PESSOAL TÉCNICO.

28.7. ANEXO VII - TERMO DE COMPROMISSO DE EXECUÇÃO E DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS PATRIMONIAIS (MODELO).

28.8. ANEXO VIII - DECLARAÇÃO PARA OS FINS DO DECRETO Nº 39.860, DE 30 DE MAIO DE 2019.

28.9. ANEXO IX - REQUISITOS PARA ELABORAÇÃO DOS PRODUTOS.

*(Assinado eletronicamente)*

**Vladimir Eugênio Pascoal Campelo**

Chefe da Unidade de Infraestrutura

**ANEXOS****ANEXO I****MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, estabelecida no endereço \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo seu representante legal, \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, declara que vistoriou o local onde os serviços serão realizados, bem como tem ciência de todas as particularidades e peculiaridades na execução do objeto do Pregão Eletrônico \_\_\_\_/20\_\_\_\_, não podendo alegar no futuro desconhecimento para quaisquer fins e efeitos.

Brasília, de de 20 .

Representante da Empresa

Representante do Órgão

**ANEXO II****MODELO DE DECLARAÇÃO DE ABSTENÇÃO DE VISTORIA**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, estabelecida no endereço \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo seu representante legal, \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, declara que se ABSTEM de realizar a vistoria do local onde os serviços serão realizados, bem como tem ciência de todas as particularidades e peculiaridades na execução do objeto do Pregão Eletrônico \_\_\_\_/20\_\_\_\_, não podendo alegar no futuro desconhecimento para quaisquer fins e efeitos.

Brasília, de de 20 .

Representante da Empresa

Representante do Órgão

**ANEXO III****MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO**

OS	DATA		CONTRATO
	EMISSION	REVISION	
<b>1. DADOS DOS CONTRATO:</b>			
1.1 EMPRESA:			
1.2 CNPJ:			
1.3 TELEFONE:			
<b>2. DADOS DA OS:</b>			
2.1 PRAZO DE EXECUÇÃO ESTIMADO, CONFORME E ESPECIALIZAÇÃO TÉCNICA			DIAS
2.2 VALOR DO (S) SERVIÇOS (S): R\$ (VALOR POR EXTENSO)			
2.3 ÁREA DE INTERVENÇÃO:			
2.4 FISCALIZAÇÃO:			
2.5 REVISÕES:			
2.6 OBSERVAÇÕES:			
<b>3. AUTORIZAÇÃO DE OS</b>			

Tendo em vista as informações abaixo, autorizo a emissão da OS. a) O planejamento dos serviços objeto desta OS foi Autorizado e aprovado e consta dos registros CONTRATANTE. b) Consta disponibilidade orçamentária, conforme nota(s) de empenho	
Autorizado em ____/____/____	Aceite Contratada em ____/____/____
_____ Carimbo e Assinatura	_____ Carimbo e Assinatura

**ANEXO IV****TERMO DE GARANTIA DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO**

Na etapa de Projeto Legal da OS nº xxx , do Contrato nº xxxxx , buscando dar celeridade ao processo, foram aceitos a titulo de entrega desta etapa, os Protocolos dos órgãos competentes, entretanto, a CONTRATADA se compromete a corrigir todas as exigências até a obtenção do alvará e das licenças cabíveis.

Sendo assim, a empresa/consórcio xxx , inscrita(o) no CNPJ nº xxxxx, compromete-se em providenciar as alterações e solicitações apontadas pelos órgãos fiscalizadores, acatando com presteza e celeridade, a fim de obter o alvará e as licenças cabíveis.

[local], de de 2023

CONTRATANTE	CONTRATADA
Fiscal do Contrato	Coordenador de projetos
Nome DPDF	Nome Registro CREA/CAU

**ANEXO V****MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

(papel timbrado da empresa)

À Defensoria Pública do Distrito Federal - DPDF,

A empresa [nome da empresa], por meio do seu representante legal, apresenta a proposta comercial de acordo com as especificações, condições e prazos estabelecidos no Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2023, dos quais se compromete a cumprir integralmente.

Valor Total R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

GRUPO ÚNICO					
ITEM	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

A empresa [nome da empresa] declara que:

Serão atendidas todas as condições comerciais estabelecidas no Edital.

Nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas e financeiros, taxas, seguros e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto a ser contratado.

A proposta tem validade por 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

Dados da Licitante

Razão Social:

CNPJ:

Endereço físico, eletrônico e telefones de contato:

Nome e CPF do Representante Legal:

Assinatura do Representante Legal

Nome e Cargo

<b>GRUPO ÚNICO</b>					
<b>ITEM</b>	<b>SERVIÇOS</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>UNIDADE DE MEDIDA</b>	<b>VALOR UNITÁRIO (R\$)</b>	<b>VALOR TOTAL (R\$)</b>
<b>Construção Civil Básica</b>					
01	Projeto Arquitetônico	15.685,64	m <sup>2</sup>		
02	Projeto Elétrico	15.685,64	m <sup>2</sup>		
03	Projeto Hidráulico	15.685,64	m <sup>2</sup>		
04	Projeto de Drenagem para Construção Civil	15.685,64	m <sup>2</sup>		
05	Projeto Estrutural	18.171,56	m <sup>2</sup>		
06	Projeto de Cabeamento estruturado (rede lógica e telefônica)	15.685,64	m <sup>2</sup>		
07	Projeto Prevenção e Combate de Incêndio	15.685,64	m <sup>2</sup>		
08	Projeto de Cabeamento estruturado (CFTV)	15.685,64	m <sup>2</sup>		
09	Projetos de condicionamento de ar condicionado e exaustão	15.685,64	m <sup>2</sup>		
10	Projeto de Sonorização	15.685,64	m <sup>2</sup>		
11	Projeto de SPDA	1.585,04	m <sup>2</sup>		
12	Projeto de Instalação de Gases	5.228,56	m <sup>2</sup>		
13	Projeto de Detalhamento	15.685,64	m <sup>2</sup>		
14	Projeto PCA (Plano de Controle Ambiental)	15.685,64	m <sup>2</sup>		
15	ASBUILT	15.685,64	m <sup>2</sup>		
16	Projeto de Acessibilidade	15.685,64	m <sup>2</sup>		
17	Maquete Eletrônica	15.685,64	m <sup>2</sup>		
18	Orçamento e Memorial	15.685,64	m <sup>2</sup>		
<b>Paisagismo</b>					
19	Projeto Arquitetônico	7.842,82	m <sup>2</sup>		
20	Projeto Elétrico	7.842,82	m <sup>2</sup>		
21	Projeto Hidráulico	7.842,82	m <sup>2</sup>		

22	Projeto de Acessibilidade	7.842,82	m <sup>2</sup>		
23	Projeto de Detalhamento	7.842,82	m <sup>2</sup>		
24	Projeto PCA (Plano de Controle Ambiental)	7.842,82	m <sup>2</sup>		
25	ASBUILT	7.842,82	m <sup>2</sup>		
26	Orçamento e Memorial	7.842,82	m <sup>2</sup>		
<b>Muros em Alvenaria/Arrimo</b>					
27	Projeto Arquitetônico	1.378,45	m <sup>2</sup>		
28	Projeto Estrutural (Concreto)	1.378,45	m <sup>2</sup>		
29	Projeto PCA (Plano de Controle Ambiental)	1.000,00	m <sup>2</sup>		
30	Orçamento e Memorial	1.378,45	m <sup>2</sup>		
<b>Serviço Topográfico</b>					
31	Levantamento Topográfico	15.685,64	m <sup>2</sup>		
32	Memorial Descritivo	15.685,64	m <sup>2</sup>		
<b>Iluminação Externa</b>					
33	Projeto de Iluminação	7.842,82	m		
34	Projeto Luminotécnico	4.842,82	m <sup>2</sup>		
35	Projeto de Subestação	800,00	kva		
36	Projeto de Sistema Fotovoltaico	7.842,82	m <sup>2</sup>		
37	ASBUILT	7.842,82	m		
38	Orçamento e Memorial	7.842,82	m		
<b>Pavimentação</b>					
39	Projeto de Pavimentação	5.228,55	m <sup>2</sup>		
40	Projeto de Sinalização	5.228,55	m <sup>2</sup>		
41	Projeto de Acessibilidade	5.228,55	m <sup>2</sup>		
42	Orçamento e Memorial	5.228,55	m <sup>2</sup>		
<b>Drenagem Pluvial</b>					
43	Projeto de Drenagem	15.685,64	m		
44	Projeto de Detalhamento	15.685,64	m		
45	Orçamento e Memorial	15.685,64	m		
<b>Sinalização Horizontal e Vertical</b>					
46	Projeto de Sinalização	15.685,64	m <sup>2</sup>		
47	Projeto de Detalhamento	15.685,64	m <sup>2</sup>		
48	Orçamento e Memorial	15.685,64	m <sup>2</sup>		
<b>Calçada em passeio</b>					
49	Projeto de Sinalização	3.921,41	m <sup>2</sup>		

50	Projeto de Detalhamento	3.921,41	m <sup>2</sup>		
51	Orçamento e Memorial	3.921,41	m <sup>2</sup>		
<b>Sistema de Esgotamento Sanitário</b>					
52	Projeto de Sistema de Esgoto Sanitário	14.685,64	m		
53	Ligações Domiciliares e Intradomiciliar de esgoto	3.685,64	m		
54	Projeto de Detalhamento	14.685,64	m		
55	Orçamento e Memorial	14.685,64	m		
<b>Projeto de Estrutura Metálica</b>					
56	Projeto de Estrutura Metálica	15.685,64	m <sup>2</sup>		
57	Projeto de Detalhamento	15.685,64	m <sup>2</sup>		
58	Orçamento e Memorial	15.685,64	m <sup>2</sup>		
<b>Estudos Preliminares</b>					
59	Investigações Geotécnicas - Sondagem (Profundidade) SPT	9.685,64	m		
60	Investigações Geotécnicas - Sondagem (Profundidade) Rotativa em Rocha	5.685,64	m		
<b>Projeto de Fundação/Contenção</b>					
61	Projeto Estrutural	15.685,64	m <sup>2</sup>		
62	ASBUILT	15.685,64	m <sup>2</sup>		
63	Orçamento e Memorial	15.685,64	m <sup>2</sup>		
<b>Licenciamento Ambientais</b>					
64	Projeto PGRCC (Plano de Gerenciamento de Resíduos de Construção Civil)	957,00	m <sup>2</sup>		
65	Projeto de EIV ( Estudo de Impacto de Vizinhança)	957,00	m <sup>2</sup>		
<b>VALOR TOTAL (R\$)</b>					

**ANEXO VI****DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE INSTALAÇÕES, APARELHAMENTO E PESSOAL TÉCNICO**

Nome da Empresa:
CNPJ:
Endereço:
Responsável pela proposta:
Telefone/Fax:
E-mail:
Banco / Agência Bancária / Conta Corrente:

À Defensoria Pública do Distrito Federal

Por intermédio de seu representante legal a empresa , declara, para fins de participação no processo de processo nº , a disponibilidade de instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados para a realização do objeto deste Certame, sob pena de responsabilização, nos



termos da lei.

O(s) profissional(is) integrante(s) da Equipe Técnica indicado(s) para este certame possui(em) vínculo com nossa empresa, e que o(s) responsável(is) técnico(s) detentor(es) do(s) atestado(s) de capacidade técnica será(ão) o(s) responsável(is) em todas as fases desta Seleção de Fornecedores até a conclusão do objeto do contrato, não sendo substituído(s), salvo casos de força maior, e mediante prévia concordância da DPDF, apresentando para tal fim, o acervo do novo profissional a ser incluído, que deverá possuir igual ou superior qualificação com relação ao anterior, bem como as demais comprovações, dos seguintes profissionais:

1. [ Profissão, Nome, Número no Conselho e Assinatura ]
2. [ Profissão, Nome, Número no Conselho e Assinatura ]
3. [ Profissão, Nome, Número no Conselho e Assinatura ]
4. [ Profissão, Nome, Número no Conselho e Assinatura ]

E por ser verdade, assina a presente declaração sob as penas da lei. [local], de de 202\_\_.

[Nome do Representante legal – Cargo]

## ANEXO VII

### TERMO DE COMPROMISSO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS PATRIMONIAIS (MODELO)

Em conformidade com o disposto no Ato Convocatório, declaramos que executaremos os serviços objeto deste Certame a serviço da [RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA CONCORRENTE], inscrita no CNPJ sob o nº xxxxx.

Outrossim, declaramos que cedemos à CONTRATANTE, por este Instrumento, sem qualquer ônus adicional, todos os direitos autorais de natureza patrimonial referentes aos serviços que viermos a realizar no âmbito do contrato decorrente deste Certame, incluindo os direitos de divulgação em qualquer tipo de mídia, existente ou que venha a existir.

Declaramos, também, que estaremos de acordo com as seguintes prerrogativas da CONTRATANTE em relação aos citados serviços:

1. A CONTRATANTE poderá proceder quaisquer alterações que considerar necessárias, a seu exclusivo critério, nos planos ou projetos, a qualquer tempo, sem ônus adicional, dependente de autorização específica, na forma prevista no art. 18 da Lei nº 5.194/1966 e art. 16 da Lei nº 12.378/2010.
2. A CONTRATANTE poderá indicar ou anunciar o nome dos autores dos planos ou projetos da forma que considerar mais adequada, na divulgação do empreendimento ou dos planos ou projetos, em cada evento deste tipo, ou mesmo não indicá-los ou anunciá-los se houver limitação de espaço ou tempo na mídia de divulgação, inclusive nas hipóteses de alteração dos planos ou projetos e de elaboração de planos ou projetos derivados – estes, conforme conceito da Lei nº 9.610/1998, art. 5º, inc. VIII, alínea “g”.
3. A CONTRATANTE poderá reutilizar os planos ou projetos originais para outras áreas ou localidades além daquela para a qual foram originalmente feitos, com as adaptações técnicas que considerar necessárias, sendo que a CONTRATANTE não nos remunerará por essa reutilização.

Declaramos ainda, que faremos constar em todos os documentos que venham a compor os planos ou projetos, ou em parte deles, a critério da CONTRATANTE:

1. o teor da cessão de direitos patrimoniais e autorizações desta cláusula e, com destaque, a inscrição “PROPRIEDADE DA CONTRATANTE”; e
2. se for o caso, os nomes de títulos e registros profissionais dos autores dos estudos anteriores aos planos ou projetos objeto do contrato, se tais estudos definirem a concepção dos trabalhos a serem feitos pela CONTRATADA, sejam tais autores empregados da CONTRATANTE ou não.

Finalmente, comprometemo-nos a não fazer o aproveitamento substancial dos projetos em outros projetos que venhamos a elaborar, de modo a preservar a originalidade das obras.

[local], de de 202

[Nome do Representante legal – Cargo]

## ANEXO VIII

### DECLARAÇÃO PARA OS FINS DO DECRETO N°39.860, DE 30 DE MAIO DE 2019

ÓRGÃO/ENTIDADE
PROCESSO
MODALIDADE DE LICITAÇÃO
NÚMERO DA LICITAÇÃO
LICITANTE
CNPJ/CPF
INSCRIÇÃO ESTADUAL/DISTRITAL

REPRESENTANTE LEGAL
CPF

A pessoa física ou jurídica acima identificada, por intermédio de seu representante legal, declara que não incorre nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 1º do Decreto nº 39.860, de 30 de maio de 2019. Essa declaração é a expressão da verdade, sob as penas da lei.

Brasília, de de 202\_\_.

Assinatura

## ANEXO IX REQUISITOS PARA ELABORAÇÃO DOS PRODUTOS

### 1. COORDENAÇÃO E COMPATIBILIZAÇÃO DOS PROJETOS

1.1. A Coordenação de Projetos é a atividade técnica, inclusa em todos os itens, que consiste em coordenar e compatibilizar o projeto de Arquitetura com os demais projetos complementares, podendo ainda incluir a análise das alternativas de viabilização da reforma e ou ampliação.

1.2. A Coordenação de Projetos consiste no gerenciamento das atividades técnicas desenvolvidas por profissionais de diferentes formações, as quais se destinam à consecução da Ordem de Serviço (OS).

1.3. Cabe à coordenação de projetos garantir que as soluções técnicas desenvolvidas pelos projetistas de diferentes especialidades sejam compatíveis com as necessidades e objetivos da CONTRATANTE. Para isso, a CONTRATANTE dará as informações necessárias à coordenação dos projetos, de modo que ela possa atuar e tomar decisões e solicitar respostas dos projetistas para as necessidades encontradas, conferindo-lhe, assim, a autonomia necessária à gestão do processo de projeto.

1.4. A coordenação e compatibilização de projetos é realizada durante todas as etapas da ordem de serviço. O planejamento do processo de projeto envolve:

1.4.1. Estabelecer os objetivos e parâmetros a serem seguidos no desenvolvimento dos projetos;

1.4.2. Definir os escopos de projeto, segundo especialidades e etapas de projeto;

1.4.3. Planejar os recursos para desenvolvimento dos projetos; e

1.4.4. Planejar as etapas e os prazos de desenvolvimento dessas diversas etapas, no todo e por especialidades de projetos, para cumprir o cronograma.

1.5. A gestão do processo de projeto, por sua vez, exige:

1.5.1. Controlar e adequar os prazos planejados para desenvolvimento das diversas etapas e especialidades do projeto;

1.5.2. Controlar os custos de desenvolvimento dos projetos em relação ao planejado;

1.5.3. Fomentar e garantir a qualidade das soluções técnicas adotadas nos projetos;

1.5.4. Validar as etapas do desenvolvimento e os projetos dela resultantes;

1.5.5. Fomentar a comunicação entre os participantes do projeto;

1.5.6. Coordenar as interfaces e garantir a compatibilidade entre as soluções das várias especialidades envolvidas no projeto; e

1.5.7. Integrar as soluções de projeto com as fases subsequentes, nas interfaces com a execução e com a fase de uso, operação e manutenção da obra.

1.6. Na atuação da coordenação de projetos, devem ser ainda considerados requisitos das fases do ciclo de vida da edificação, operação e manutenção e os aspectos de desempenho como o consumo de energia e de água, geração e tratamento de resíduos, etc. Essas fases são afetadas pelas decisões tomadas em projeto e devem ser consideradas.

1.7. O coordenador de projetos deve utilizar habilidades administrativas e de liderança para gerenciar equipes multidisciplinares. Além disso, o coordenador deve ter conhecimento relativo às diversas especialidades de projeto, técnicas construtivas, regulamentação técnica, execução de obras. O coordenador deve considerar que algumas tecnologias disponíveis em uma determinada região do território nem sempre são economicamente viáveis.

1.8. De forma a caminhar junto com o desenvolvimento, diante do Decreto nº 9.983, de 22 de agosto de 2019, todos os projetos devem ser compatibilizados e desenvolvidos em plataforma BIM.

### 2. LEVANTAMENTO DE DADOS E ESTUDO PRELIMINAR

2.1. Relatório de Visita, Levantamento Físico em Campo (Cadastral arquitetura, estrutura, fundações e instalações) e Estudo Preliminar são documentos presentes na 1ª Etapa de execução de cada Ordem de Serviço objeto desta contratação. Seguem as especificações de cada um destes documentos:

#### 2.1.1. O LEVANTAMENTO FÍSICO EM CAMPO

2.1.1.1. Consiste no levantamento físico realizado a partir de medições no local da obra e representação gráfica de seus elementos de arquitetura, estruturais e instalações, através de desenhos técnicos como plantas, cortes e outros, conforme o caso.

2.1.1.2. Este levantamento tem por objetivo a coleta de dados necessária para o dimensionamento das soluções adotadas para os projetos de cada Ordem de Serviço. Consiste na coleta de documentação técnica do local, caso exista, realização de medições de ambientes internos e adjacentes à área de intervenção e locação em planta e medições das instalações e equipamentos que estejam relacionados às instalações a serem projetadas.

**2.1.1.3. Informações técnicas a serem produzidas no Levantamento Físico em Campo Cadastral:**

- a) Dados e dimensões gerais do ambiente de intervenção;
- b) Emissão de opinião qualitativa sobre a viabilidade da estrutura e infraestrutura (instalações) existentes;
- c) Indicar a necessidade da realização de ensaios estruturais e/ou investigações geotécnicas, de acordo com a natureza e a complexidade de cada edificação e/ou elemento estrutural;

**2.1.1.4. Documentos técnicos a apresentar:**

- a) Desenhos representativos dos elementos existentes em estrutura, instalações e demais itens, apresentando graficamente a localização, dimensões e demais informações necessárias para subsidiar a elaboração dos projetos.
- b) Documentos de texto, memoriais e/ou relatórios, conforme o caso, apresentando o descritivo da opinião qualitativa sobre a viabilidade da estrutura e infraestrutura (instalações) que será projetada para o ambiente.
- c) Verificar em cada item de projeto neste Encarte as especificações necessárias para o Levantamento Físico em Campo Cadastral.

**2.1.2. ESTUDO PRELIMINAR:**

2.1.2.1. Estudo Preliminar é o conjunto de elementos que objetivam analisar o empreendimento sob os aspectos técnico, ambiental, econômico, financeiro e social, caracterizando e avaliando as possíveis alternativas para a implantação do projeto e procedendo à estimativa do custo e prazo de cada uma delas.

2.1.2.2. As informações relacionadas ao Estudo Preliminar de Arquitetura estão inseridas junto às especificações relacionadas ao Projeto Arquitetônico e que seguem posteriormente neste Termo de Referência.

**2.1.2.3. Informações técnicas a produzir no Estudo Preliminar (exceto o Estudo Preliminar de Arquitetura):**

- a) Concepção básica das soluções técnicas a serem adotadas;
- b) Pré-dimensionamento dos sistemas primários e definição dos pontos de conexão com a infraestrutura existente, em nível que permita a definição dos ambientes, centrais técnicas e dos espaços necessários para instalação. Deve ser levantada a infraestrutura existente no que diz respeito às características das instalações de interligação (elétrica, Hidrossanitárias, etc.), como também devem ser verificadas as cargas móveis e permanentes existentes no local (equipamentos, quantidade de usuários, etc.), de forma a embasar a concepção dos projetos;
- c) Adoção de soluções técnicas compatíveis com as características e funcionalidade de cada edificação e/ou estrutura avaliada, sendo necessária aprovação da fiscalização;
- d) Avaliação técnica e econômica de sistemas construtivos a serem utilizados que permitam maior flexibilidade e redução de custos e impactos nas adequações a serem realizadas, especialmente e não somente, quanto as divisórias e forros; e
- e) Estudo dos ambientes e centrais técnicas e dos espaços necessários para os diversos ambientes de atendimento.

**2.1.2.4. Documentos técnicos a apresentar (exceto o Estudo Preliminar de Arquitetura):**

- a) Plantas baixas e legendas que indiquem graficamente a concepção da solução proposta e a integração desta solução;
- b) Croquis das centrais técnicas e indicação de shafts e de outros espaços necessários para passagem de tubulações e/ou sistemas técnicos, inclusive alturas entre forros, com previsão de dimensões, condições de posicionamento, acesso e circulação de pessoas, tubulações e sistemas técnicos, condições de ventilação e outros condicionantes;
- c) Descrição básica do consumo do empreendimento em seus diferentes projetos;
- d) Relatório apresentando as características dos sistemas que incorporam a solução técnica proposta, incluindo justificativa técnica, sendo desejável apresentação de estudo de viabilidade com destaque aos resultados esperados da adoção da tecnologia; e
- e) Relatório apresentando a estimativa de custo da obra com base em custos unitários básicos ou outros indicadores, além de previsão de cronograma de obra, indicando a metodologia utilizada para a estimativa destes itens.

**3. PROJETO BÁSICO E PROJETO LEGAL DE ARQUITETURA, PROJETO EXECUTIVO DE ARQUITETURA, PROJETO EXECUTIVO E PROJETO LEGAL DE INSTALAÇÕES:**

3.1. O Projeto Executivo de instalações se encontra na 3ª etapa desta contratação e abrange o conjunto de informações técnicas necessárias para a realização da obra, contendo todas as indicações e detalhes construtivos para a instalação, montagem e execução dos serviços e obras.

**3.2. São produtos do Projeto Executivo de Instalações:**

- a) Plantas e detalhes para cada tipo de projeto solicitado por OS, contendo todas as informações técnicas para a completa realização da obra;
- b) Memorial descritivo e de especificações técnicas;
- c) Relação de quantitativos e memorial de cálculo;
- d) Caderno de encargos;
- e) Orçamento cronograma físico-financeiro da obra;
- f) ART/CREA e/ou RRT/CAU dos projetos para cada especialidade;
- g) ART/CREA ou RRT/CAU de orçamento;
- h) Compatibilização dos projetos; e
- i) Demais documentos que estejam especificados para cada tipo de projeto neste Anexo.

**4. PROJETO DE ARQUITETURA****4.1. DESCRIÇÃO GERAL DO PROJETO DE ARQUITETURA:**

4.1.1. O projeto de arquitetura, entendido como atividade técnica de criação, pela qual é concebida uma obra de arquitetura (Manual de procedimentos e contratação de serviços de arquitetura e urbanismo – CAU BR), será dividido em etapas contendo: levantamento físico cadastral; relatório de visita; programa de necessidades; desenhos de estudos preliminares; planta de fluxos de serviços, insumos, materiais e resíduos; desenhos de projeto legal básico; especificações técnicas; e desenhos de projeto executivo. A compatibilização de projetos será desenvolvida ao longo de todo o processo de elaboração do projeto envolvendo a atividade de compatibilização do projeto arquitetônico com os demais projetos a ele complementares.

4.1.2. Normas aplicáveis em suas versões mais recentes para a elaboração dos projetos de arquitetura:

- a) Todas as informações técnicas de referência e os documentos técnicos a apresentar, desenhos e textos, devem estar em conformidade com a NBR16636-2 de 12/2017;
- b) Seguir os manuais técnicos de desenvolvimento de projetos da Associação Brasileira dos Escritórios de Arquitetura (AsBEA) e demais normativas relacionadas;
- c) Plano diretor e Códigos de Obras municipais;
- d) ABNT NBR 9.050 - Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos, em sua versão mais atualizada;
- e) Lei nº 13.146, de 06/07/2015 - Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência);
- f) Normas pertinentes da ABNT, atualizadas, ou as normas internacionais na falta desta;
- g) Orientação Técnica IBRAOP OT – IBR 001/2006 – Projeto básico de Arquitetura;
- h) Orientação Técnica IBRAOP OT – IBR 002/2009 – Obra e serviço de engenharia;
- i) Regulamentos e normativas do Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) e do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), conforme o Estado ou Distrito Federal;
- j) Manual para Aplicação do RTQ-C em Edifícios Comerciais, de Serviço e Público, do Procel Edifica; e
- k) Demais normas técnicas específicas aplicáveis e legislação correlata.

4.2. **PROGRAMA DE NECESSIDADES DEFINITIVO:**

4.2.1. As necessidades serão levantadas e alinhadas com a equipe DPDF. Esta deverá apresentá-las de forma objetiva à CONTRATADA. Cabe à CONTRATADA a revisão, a validação e a definição do programa de necessidades. Deve ocorrer em visita inicial, ser assinado por todos os envolvidos e, após o aceite, não poderá sofrer revisões de escopo.

4.3. **LEVANTAMENTO FÍSICO EM CAMPO CADASTRAL:**

4.3.1. Para o projeto de arquitetura o levantamento físico em campo cadastral deve ser realizado na primeira etapa de execução da Ordem de Serviço e deve conter as informações de referência que representem as condições preexistentes para instruir a elaboração dos projetos, contendo os dados necessários, os aspectos físicos e ambientais da área de intervenção através de desenho técnico.

4.4. **A(S) PRANCHA(S) DE REPRESENTAÇÃO GRÁFICA DO LEVANTAMENTO DEVE(M) CONTER NO MÍNIMO:**

- a) Planta geral de localização, situação e locação com indicação do Norte magnético. A locação deve conter o desenho arquitetônico da área a ser reformada e/ou reformada e ampliada (nesse caso, considerar o levantamento físico cadastral da área de ampliação) e a distância (recuo) entre a área de intervenção e edificações existentes, bem como identificar as circulações existentes no seu entorno;
- b) Planta (s) baixa(s) da área de intervenção, pelo menos 2 (dois) cortes e fachadas (o número de fachadas levantadas será de acordo com a localização da área) e de cobertura, além de quadro de esquadrias existentes;
- c) A planta baixa deve conter a representação gráfica da área de intervenção, elaborada de modo a permitir sua visualização em escala adequada, demonstrando, dimensões, leiaute, cotas de níveis, especificações de materiais (parede, piso, forro), localização das esquadrias e suas legendas para identificação no quadro de esquadrias, localização de caixas de inspeção, ralos, shafts e demais elementos relevantes;
- d) Quando as paredes não formarem um ângulo de 90º, deve ser feita a verificação do esquadro através da medição diagonal entre paredes adjacentes;
- e) Os cortes (pelo menos um longitudinal e um transversal), ou elevações, deve representar, no mínimo, a altura de pé-direito e pé-esquerdo (quando for possível a sua verificação) da área de intervenção, altura de vigas aparentes e suas dimensões, caimento da cobertura, indicação de calha pluvial, cota de nível, esquadrias (corte/elevação, com medição de peitoril e altura final) e indicação através de linhas de chamadas de elementos relevantes;
- f) As fachadas (dependendo do número de faces externas da área de intervenção) devem representar em vista as esquadrias, platibanda/cobertura, indicação de linha de interrupção de pavimentos, caso haja pavimento acima ou abaixo da área de intervenção, bem como utilizar linhas de chamadas para especificações de materiais ou para informações relevantes, como por exemplo elementos construtivos históricos;
- g) O quadro de esquadrias deve possuir legenda (informada na planta baixa), com a especificação de material, inclusive o tipo de vidro, de ferragens e de dobradiças, indicando o tipo de acabamento, de abertura, as dimensões e se há bandeirola (fixa ou não);
- h) Todos os detalhes construtivos relevantes devem ser representados graficamente e em escala adequada;
- i) A representação gráfica deve obedecer às normas técnicas pertinentes;
- j) O número de pranchas correspondente ao levantamento físico cadastral dependerá do tamanho da área de intervenção e apresentar carimbo, conforme modelo passado pelo CONTRATANTE; e
- k) Todas as medições relevantes devem ser representadas através de cotas nos desenhos seguindo as normas técnicas pertinentes.

4.5. **ESTUDO PRELIMINAR ARQUITETÔNICO:**

4.5.1. Destina-se à concepção e à representação do conjunto de informações técnicas iniciais e aproximadas, necessários à compreensão da configuração da edificação, podendo incluir soluções alternativas. Deve utilizar como referência o programa de necessidades definitivo, o levantamento físico cadastral e o relatório de visita (condições preexistentes do ambiente e levantamento de dados e de

necessidades). Indicando as funções, os usos, as dimensões, os fluxos, caracterização dos elementos construtivos e dos seus componentes principais, incluindo indicações das tecnologias recomendadas, bem como quaisquer outras exigências prescritas ou de desempenho.

4.5.2. A(s) prancha (s) de representação gráfica do Estudo Preliminar deve(m) conter, no mínimo, os seguintes desenhos:

- a) Planta geral de implantação;
- b) Planta baixa de localização da área de intervenção na edificação existente (escala reduzida);
- c) Planta da cobertura;
- d) Planta baixa de reforma (demolir, construir e conservar) da área de intervenção;
- e) Planta(s) baixa (s) da área de intervenção com os nomes dos ambientes, área dos ambientes, cota de nível, cotas das dimensões dos ambientes; leiaute de móveis e equipamentos de acordo com as necessidades levantadas;
- f) Perspectivas (opcionais) (interiores ou exteriores, parciais ou gerais); pertinentes;
- g) A representação gráfica deve obedecer às normas técnicas; e
- h) A prancha de representação gráfica do estudo preliminar arquitetônico deve apresentar carimbo, conforme modelo passado pelo CONTRATANTE (carimbo com local para assinatura dos envolvidos –DPDF e contratante).

4.6. **PROJETO BÁSICO DE ARQUITETURA:**

4.6.1. De acordo com o Instituto Brasileiro de Auditoria de Obras Públicas - IBRAOP, Projeto Básico de Arquitetura é o conjunto de desenhos, memoriais descritivos, especificações técnicas, orçamento, cronograma e demais elementos técnicos necessários e suficientes à precisa caracterização da obra a ser executado, atendendo às Normas Técnicas e à legislação vigente, elaborado com base em estudos anteriores que assegurem a viabilidade e o adequado tratamento ambiental do empreendimento. Deve estabelecer com precisão, através de seus elementos constitutivos, todas as características, dimensões, especificações, e as quantidades de serviços e de materiais, custos e tempo necessários para execução da obra, de forma a evitar alterações e adequações durante a elaboração do projeto executivo e realização das obras. Todos os elementos que compõem o Projeto Básico de Arquitetura devem ser elaborados por profissional legalmente habilitado, sendo indispensável o registro da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica, identificação do autor e sua assinatura em cada uma das peças gráficas e documentos produzidos.

4.6.1.1. Informações de referência a utilizar:

- a) Informações coletadas no Levantamento Físico em Campo Cadastral validado pela CONTRATANTE;
- b) Estudos Preliminares de engenharia para compatibilização do projeto de arquitetura de acordo com as necessidades surgidas para a adequada passagem das instalações;
- c) Estudo Preliminar de arquitetura aprovado pela CONTRATANTE e, se possível, consultado previamente os órgãos públicos onde o projeto deve ser protocolado (Vigilância Sanitária, Corpo de Bombeiros, Prefeitura, entre outros);

4.6.1.2. Produtos a serem entregues, conforme as definições de Estudo Preliminar de Arquitetura:

- a) Planta de situação;
- b) Planta baixa;
- c) Planta demolir-construir com indicação de elementos existentes, a demolir e a executar;
- d) Planta de cobertura;
- e) Cortes gerais;
- f) Fachadas;
- g) Relatório técnico de Especificações e Memorial Descritivo: todas as regras e condições que se deve seguir para a execução da obra ou serviço de engenharia, caracterizando individualmente os materiais, equipamentos, elementos componentes, sistemas construtivos a serem aplicados e o modo como serão executados cada um dos serviços apontando, também, os critérios para a sua medição; além de descrição detalhada do objeto projetado, na forma de texto, onde são apresentadas as soluções técnicas adotadas, bem como suas justificativas, necessárias ao pleno entendimento do projeto, complementando as informações contidas nos desenhos.

4.6.2. Os documentos para aprovação do projeto (ou "PROJETO LEGAL") são um subproduto da etapa Projeto Básico de Arquitetura. Serão extraídos do projeto os documentos técnicos necessários para os serviços/projetos que devem submeter-se à aprovação dos diferentes órgãos/concessionárias de serviços. Quando necessário serão complementadas informações nos produtos para atender às normas de apresentação e representação gráfica dos órgãos onde devem ser protocolados os projetos:

- a) Projeto executivo de arquitetura;
- b) Informações de referência;
- c) Projetos executivos de engenharia para compatibilização do projeto de arquitetura de acordo com as necessidades surgidas para a adequada passagem das instalações; e
- d) Projeto Básico de Arquitetura aprovado pela CONTRATANTE e, se possível, aprovado pelos órgãos de aprovação (Vigilância Sanitária, Corpo de Bombeiros, Prefeitura e outros).

4.7. De acordo com definições do Instituto de Arquitetos do Brasil (IAB) os produtos a serem entregues são:

- a) Planta de situação / locação: define detalhadamente a implantação da obra no terreno locando e dimensionando todos os elementos arquitetônicos, em especial, edificação(ões), acessos, vias, áreas livres, muros, piscinas, quadras e/ou outros, variáveis caso a caso. Indica afastamentos, cotas gerais e parciais e níveis de assentamento;
- b) Plantas baixas (ou de alvenaria): definem detalhadamente, no plano horizontal, a compartimentação interna da obra indicando a designação, localização, inter-relacionamento e dimensionamento (cotas e níveis acabados e/ou em osso) de todos os pavimentos, ambientes, circulações, acessos e vãos (em especial, de esquadrias). Representam a estrutura, alvenarias (em osso ou acabadas), tetos rebaixados, forros, enchimentos e, conforme o caso, revestimentos, esquadrias (com sistema de abertura), conjuntos sanitários,

equipamentos fixos, mobiliários fixos, elementos dos projetos complementares, em especial, de instalações (tomadas, pontos de luz, shafts, prumadas, etc.). Indicam todos os elementos especificados e/ou detalhados em outros documentos/desenhos;

- c) Planta de cobertura: define detalhadamente sua configuração arquitetônica indicando a localização e dimensionamento (cotas e níveis acabados e/ou em osso) de todos os seus elementos. Representa, conforme o caso, telhados, lajes, terraços, lanternins, domus, calhas, caixas d'água e equipamentos fixos. Indicam todos os elementos especificados e/ou detalhados em outros documentos/desenhos;
- d) Cortes gerais e/ou parciais: definem detalhadamente, no plano vertical, a compartimentação interna da obra e a configuração arquitetônica da cobertura indicando a designação, localização, inter-relacionamento e dimensionamento (alturas e níveis acabados e/ou em osso) de todos os pavimentos, ambientes, circulações, vãos e outros elementos arquitetônicos significativos.
- e) Plantas de Detalhamentos: Os desenho e projetos que representam a estrutura, alvenarias (em osso ou acabados), tetos rebaixados, forros, enchimentos e, conforme o caso, revestimentos, esquadrias (com sistema de abertura), conjuntos sanitários, telhados, lanternins, "sheds", domus, calhas, caixas d'água, equipamentos fixos e elementos dos projetos complementares (ar-condicionado e exaustão, por exemplo). Indicam todos os elementos especificados e/ou detalhados em outros documentos/desenhos;
- f) Fachadas: definem detalhadamente a configuração externa da obra indicando todos os seus elementos. Representam a estrutura, alvenarias, revestimentos externos (com paginação), esquadrias (com sistemas de abertura) e, conforme o caso, muros, grades, telhados, marquises, toldos, letreiros e outros componentes arquitetônicos significativos. Indicam todos os elementos especificados e/ou detalhados em outros documentos/desenhos;
- g) Plantas de teto refletido: quando necessárias, definem detalhadamente a paginação de tetos rebaixados e forros indicados os seus elementos. Representam, conforme o caso, a estrutura (pilares e vigamento) alvenarias e elementos dos projetos complementares (luminárias, aerofusos e "sprinklers", por exemplo);
- h) Plantas de piso: quando necessárias, definem detalhadamente a paginação de pavimentações e pisos elevados indicando os seus elementos. Representam, conforme o caso, a estrutura (pilares), alvenarias e elementos dos projetos complementares (tomadas de piso e raios, por exemplo); e
- i) Elevações: quando necessárias, definem detalhadamente a paginação de revestimentos de paredes indicando todos os seus elementos. Representam, conforme o caso, a estrutura (vigas e lajes), alvenarias, esquadrias e elementos dos projetos complementares (quadros de luz, por exemplo).
- j) Detalhes: desenvolvem e complementam as informações contidas nos desenhos acima relacionadas. Representam em plantas, cortes, elevações e/ou perspectivas, definindo-os, todos os elementos arquitetônicos necessários à execução da obra.
- k) Especificações: definem detalhadamente todos os materiais, acabamentos e normas para a execução de serviços, necessários à execução da obra. Em geral são apresentadas em um caderno de encargos composto de normas de contratação da execução da obra (direitos e deveres do cliente, fiscal ou gerente; do arquiteto e do executor) e Especificação de serviços (normas de execução); e
- l) Orçamento: define detalhadamente quantidade e custos de todos os materiais e serviços (mão de obra) necessários à execução da obra, é a complementação do orçamento do projeto básico de Arquitetura, visto que terá todos os serviços detalhados no projeto executivo.

## 5. PROJETO DE INSTALAÇÕES DE ÁGUAS PLUVIAIS

5.1. Dimensionamento e desenho detalhado das calhas, redes coletoras de águas pluviais, e drenagem das águas pluviais, representados através das plantas gerais e setoriais, cortes, detalhes executivos, etc. Normas Aplicáveis, em suas versões mais recentes, na Elaboração dos Projetos de Instalações de Águas Pluviais:

- a) ABNT NBR 10844:1989- Instalações prediais de águas pluviais;
- b) ABNT NBR16636-1 DE 12/2017 Dispõe sobre Elaboração e desenvolvimento de serviços técnicos especializados de projetos arquitetônicos e urbanísticos Parte 1: Diretrizes e terminologia
- c) ABNT NBR16636-2 DE 12/2017-Dispõe sobre Elaboração e desenvolvimento de serviços técnicos especializados de projetos arquitetônicos e urbanísticos Parte 2: Projeto Arquitetônico
- d) ABNT NBR 15645 DE 07/2020 - Execução de obras de esgoto sanitário e drenagem de águas pluviais utilizando-se tubos e aduelas de concreto.

## 6. PROJETO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DE BAIXA TENSÃO

6.1. Dimensionamento, distribuição, e desenho detalhado dos pontos de utilização de energia e dos dispositivos de controle e proteção, representados pelas plantas baixas e legendas. Dimensionamento e seleção dos elementos de iluminação capazes de fornecer o conforto luminoso suficiente para o desempenho das atividades. Dimensionamento e desenho dos quadros de cargas, diagramas unifilares, diagramas multifilares e detalhes de execução.

6.2. Normas aplicáveis, em suas versões mais recentes, na elaboração dos projetos de Instalações Elétricas:

- a) ABNT NBR 5410:2004 - Instalações elétricas de baixa tensão;
- b) ABNT NBR13570 DE 12/2021 - Instalações elétricas em locais de afluência de público - Requisitos específicos;
- c) ABNT NBR NM 60669-1:2004 - Interruptores para instalações elétricas fixas domésticas e análogas Parte 1: Requisitos gerais (IEC 60669-1:2000, MOD);
- d) ABNT NBR NBR14039 DE 12/2021 – Instalações elétricas de média tensão;
- e) ABNT NBR ISO/CIE8995-1 DE 03/2013 – Iluminação de ambientes de trabalho;
- f) NR-10 – Instalações e serviços em eletricidade;
- g) Normas aplicáveis da concessionária local; e
- h) Normas aplicáveis dos equipamentos eletromecânicos a utilizar.

## 7. PROJETO DE SONORIZAÇÃO

7.8. Dimensionamento, especificação e distribuição de equipamentos sonoros pelo interior dos ambientes específicos que tenham necessidade de sonorização, representados pelas plantas baixas, detalhes de execução e legendas com as respectivas quantidades.

7.9. Normas aplicáveis na elaboração dos projetos de Sonorização:

- a) ABNT NBR10151 DE 05/2019 - Avaliação do nível do ruído em áreas habitadas visando o conforto da comunidade;
- b) ABNT NBR10152 DE 11/2017 - Níveis de ruído para conforto acústico;
- c) ABNT NBR13248 DE 09/2014 - Cabos de potência e controle com isolamento sólida extrusada e com baixa emissão de fumaça para tensões de isolamento até 1Kv; e
- d) ABNT NBR13570 DE 12/2021 – Instalações elétricas em locais de afluência de público.

#### 8. PROJETO DE SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA)

8.1. Consiste no dimensionamento, especificação e representação de subsistemas de captação, para-raios, descidas, aterramento e supressão de surtos suficientes para proteger a edificação, pessoas e equipamentos contra descargas atmosféricas.

8.2. Normas aplicáveis, em suas versões mais recentes, na elaboração dos projetos de SPDA:

- a) ABNT NBR 5419:2015 – Sistemas de Proteção Contra Descargas Atmosféricas.

#### 9. PROJETO DE INSTALAÇÕES DE TELECOMUNICAÇÕES, CABEAMENTO ESTRUTURADO E AUTOMAÇÃO (INSTALAÇÕES TELEFÔNICAS, TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E CFTV);

9.1. Entende-se por rede interna estruturada aquela que é projetada de modo a prover uma infraestrutura que permita evolução e flexibilidade para serviços de informática, sejam de voz, dados, imagens, sonorização, controle de iluminação, sensores de fumaça, controle de acesso, CFTV, sistema de segurança, controles ambientais (ar-condicionado e ventilação) e outros.

9.2. Para sistemas analógicos de telecomunicações, o projeto consiste no dimensionamento, distribuição e desenho detalhado dos pontos de utilização de telefonia e dos dispositivos de distribuição, representados pelas plantas baixas e legendas. Dimensionamento e desenho do quadro telefônico, central telefônica e esquema de ligação.

9.3. Normas aplicáveis, em suas versões mais recentes, na elaboração dos projetos Instalações de Telecomunicações:

- a) ABNT NBR14565 DE 09/2019 - Procedimento básico para elaboração de projetos de cabeamento de telecomunicações para rede interna estruturada;

#### 10. PROJETO DE CONDICIONAMENTO DE AR E VENTILAÇÃO

10.1. O condicionamento de ar é o processo de tratamento do ar interior em espaços fechados. Esse tratamento consiste em regular a qualidade do ar interior, no que diz respeito às suas condições de temperatura, umidade, limpeza e movimento. Para tal, um sistema de condicionamento de ar inclui as funções de aquecimento, arrefecimento, umidificação, renovação e filtragem do ar, além de pressurização do ar no interior de determinado espaço.

10.2. Normas aplicáveis, em suas versões mais recente, na elaboração dos projetos de condicionamento de ar e ventilação:

- a) ABNT NBR 15848:2010 - Sistemas de ar condicionado e ventilação – Procedimentos e requisitos relativos às atividades de construção, reformas, operação e manutenção das instalações que afetam a qualidade do ar interior (QAI);
- b) ABNT NBR 16401-1:2008 - Instalações de ar-condicionado - Sistemas centrais e unitários - Parte 1: Projetos das instalações;
- c) ABNT NBR 16401-2:2008 - Instalações de ar-condicionado - Sistemas centrais e unitários - Parte 2: Parâmetros de conforto térmico;
- d) ABNT NBR 16401-3:2008 - Instalações de ar-condicionado - Sistemas centrais e unitários - Parte 3: Qualidade do ar interior;
- e) ABNT NBR 14679:2012 - Sistemas de condicionamento de ar e ventilação - Execução de serviços de higienização; e
- f) Demais normas técnicas aplicáveis.

#### 11. PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO

11.1. Dimensionamento e distribuição dos componentes dos dispositivos de proteção contra incêndio como válvulas, hidrantes, extintores, centrais de alarme, detectores de fumaça, sprinklers, iluminação de emergência, rotas de fuga, dentre outros, representados pelas plantas baixas e legendas contendo o dimensionamento, especificação e desenho, em escala, das instalações, de detalhes de encaixe e fixação.

11.2. Normas aplicáveis, em suas versões mais recentes, na elaboração dos projetos de prevenção e combate a incêndio:

- a) ABNT NBR12693 - Sistemas de proteção por extintores de incêndio;
- b) ABNT NBR17240 DE 10/2010- Execução de sistemas de detecção e alarme de incêndio;
- c) ABNT NBR16820 DE 05/2022 - Sinalização de segurança contra incêndio e pânico;
- d) ABNT NBR 13714 - Sistemas de hidrantes e de mangotinhos para combate a incêndio;
- e) ABNT NBR 13768 - Porta corta-fogo de emergência;
- f) ABNT NBR 15775 - Sistemas de segurança contra incêndio em túneis — Ensaios, comissionamento e inspeções;
- g) ABNT NBR 14100 - Proteção contra incêndio - Símbolos gráficos para projeto; e
- h) Leis e normas Distritais.

#### 12. PROJETO DE CONDICIONAMENTO ACÚSTICO

12.1. O projeto de condicionamento acústico considera o isolamento e o tratamento das ondas sonoras. O isolamento acústico deve se preocupar com a manutenção do som reproduzido dentro dos ambientes de forma que este não seja perdido para o exterior, assim como proteger a sala da entrada de ruídos externos. O tratamento acústico refere-se à análise das superfícies reflexivas e absorventes, especificando a necessidade de determinados materiais que favoreçam o melhor comportamento possível das ondas sonoras dentro do ambiente.

12.2. Normas aplicáveis em suas versões mais recentes para a elaboração dos projetos de condicionamento acústico:

- a) ABNT NBR 12179 - Tratamento acústico em recintos fechados- Procedimento;
- b) ABNT NBR 10152 - Níveis de ruído para conforto acústico; e
- c) ABNT NBR 10151- Acústica - Avaliação do ruído em áreas habitadas, visando o conforto da comunidade – Procedimento.

### 13. PROJETO DE CANTEIRO DE OBRAS

13.1. O projeto de canteiro de obras deverá compreender o detalhamento e indicação de todos os componentes (instalações fixas e provisórias, equipamentos, instrumentos de apoio e gerenciamento, entre outros) que delimitem a área fixa e temporária onde se desenvolvem todas as operações de apoio e execução ao longo de determinada obra, sempre em consonância com as regulamentações e normas técnicas relacionadas aos ambientes de trabalho da construção civil e à conservação do meio ambiente.

13.2. O projeto de canteiro de obras consistirá no conjunto de pranchas, memoriais e relatórios técnicos que irão compor a etapa de projeto executivo, em que serão propostas soluções técnicas de implantação das instalações de canteiros de obras em perfeita consonância com os projetos de arquitetura e de instalações desenvolvidos para o empreendimento a ser desenvolvido.

13.3. O projeto de canteiros de obras deverá conter todos os elementos necessários à elaboração de orçamento do canteiro de obras, visando a economicidade e eficiência da produção do empreendimento e cumprindo as legislações trabalhistas e ambientais.

13.4. Serão consideradas as seguintes normas aplicáveis, em suas versões mais recentes, na elaboração dos projetos de canteiros de obras:

- a) A norma regulamentadora (NR) nº 18 do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) que estabelece as “CONDIÇÕES E MEIO AMBIENTE DE TRABALHO NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO”;
- b) A ABNT NBR 12284 – Áreas de vivência em canteiros de obras - Procedimento;
- c) A Resolução nº 307, de 5 de Julho de 2002, do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA) que estabelece as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil; e
- d) Demais dispositivos técnicos e normativos relacionados às legislações trabalhistas e conservação do meio ambiente no âmbito da construção civil.

### 14. CADERNO DE ENCARGOS

14.1. O caderno de encargos será entendido como o relatório de especificações técnicas elaborado considerando os métodos executivos e especificação dos elementos constantes nos projetos básicos e executivos, formando uma coletânea de orientações editadas de forma a uniformizar condutas dos construtores e fiscais de obra, norteando a execução dos serviços e sistematizando a ação fiscalizatória ao definir os critérios de medição e as condições de recebimento e aceitação dos materiais, complementando do ponto de vista técnico o projeto e o contrato para execução de obras.

14.2. O caderno de encargos deverá seguir as seguintes diretrizes gerais:

- a) O caderno de encargos proposto deverá estar plenamente em acordo com os critérios e metodologias expressos nos manuais técnicos do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI) e, na ausência de critérios SINAPI, seguir aqueles expostos no Manual de Obras Públicas – Edificações da Secretaria de Administração Pública (SEAP);
- b) Para os itens ausentes nos manuais de referência, o profissional técnico responsável pela elaboração do caderno de encargos deverá explicitar todos os detalhes referentes às premissas e considerações expressas para o desenvolvimento dos elementos constantes nos projetos;
- c) O caderno de encargos deverá estar dividido conforme as disciplinas e grupos de serviços referentes aos Projetos Básicos e Executivos e orçamentos apresentados e que embasarão a análise e confecção deste relatório.

14.3. O caderno de encargos deverá conter, no mínimo, os seguintes itens:

- a) Descrição geral do objeto, em que constem informações como sua localização, título do empreendimento, data de referência e demais detalhes referentes à caracterização do empreendimento;
- b) Critérios técnicos de similaridade, em que fiquem definidos os critérios para aceitação de materiais e serviços através de conceitos de similaridade, equivalência e semelhança por meio de análise técnica de especificações;
- c) Insumos e serviços de referência, em que fiquem definidas referências de produtos e soluções de mercado, em pleno acordo com o especificado em projetos e considerado nos orçamentos, para servirem como critério básico comparativo de aceitação pela fiscalização da obra;
- d) Metodologia executiva, em que se mostre de maneira detalhada os processos de execução de serviços que não constem nos manuais de referência da Administração Pública, indicando os insumos (materiais, equipamentos e mão de obra) empregados, a sequência cronológica de atividades e as condutas técnicas adequadas;
- e) Critérios de medição e aceitação dos serviços, em que, para os serviços que não constem nos manuais de referência da Administração Pública, sejam considerados critérios justificados com relação à medição e aceitação dos serviços por parte da fiscalização de obras; e
- f) Declaração de compatibilidade entre o caderno de encargos, os orçamentos e os projetos básicos e executivos empregados na análise.

### 15. ORÇAMENTO E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DA OBRA

#### 15.1. DESCRIÇÃO GERAL DO ORÇAMENTO E CRONOGRAMA:

15.1.1. O orçamento e o cronograma físico-financeiro consistem nos produtos a serem entregues na etapa de Projeto Executivo de prestação dos serviços, composto pelo seguinte conjunto de documentos:

- a) Orçamento analítico;
- b) Orçamento sintético;



- c) Resumo do orçamento;
- d) Detalhamento e declaração do cálculo de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI);
- e) Detalhamento do cálculo dos encargos sociais;
- f) Memória de cálculo de quantitativos;
- g) Relatório de insumos sem referência do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI);
- h) Curvas ABC de serviços e de insumos;
- i) Cronograma Físico-Financeiro;
- j) Declaração de compatibilidade;
- k) Anotação de Responsabilidade Técnica.

15.1.2. O orçamento e cronograma físico-financeiro deverá ser elaborado baseado no modelo de especificações e identidade visual estabelecidos pelo CONTRATANTE, podendo a fiscalização solicitar ainda a inclusão ou alteração de particularidades pertinentes.

15.2. Diretrizes gerais de elaboração do orçamento e cronograma físico-financeiro:

15.2.1. O orçamento deverá ser obtido a partir das composições dos custos unitários, obtidos pelos custos menores ou iguais a seus correspondentes nos custos unitários de referência SINAPI, excetuados os itens caracterizados como montagem industrial ou que não possam ser considerados como de construção civil;

15.2.2. Em caso de inviabilidade da definição pelas tabelas SINAPI, a estimativa de custo global poderá ser apurada por meio da utilização de dados contidos em tabela de referência formalmente aprovada por órgãos ou entidades da administração pública federal em publicações técnicas especializadas, em sistema específico instituído para o setor ou em pesquisa de mercado.

15.2.3. Nos outros casos, o profissional técnico responsável pela elaboração do orçamento analítico poderá empregar composições de custos próprias desde que seja emitida justificativa em que fique clara a referência empregada e a plena justificativa com relação aos coeficientes empregados e premissas adotadas para sua criação e desde que se utilize o SINAPI nos insumos e composições em que se mostre viável.

15.2.4. Em caso de insumos não contemplados pelos sistemas referenciais de custos poderá ser realizado a pesquisa de mercado, conforme a Instrução Normativa nº 73, de 05 de agosto de 2020, Decreto nº 39.453, de 14 de novembro de 2018 e Portaria 514/2018 - SEPLAD.

15.2.5. Na elaboração dos orçamentos, podem ser adotadas especificidades locais ou de projeto na elaboração das respectivas composições de custo unitário, desde que demonstrada a pertinência dos ajustes em relatório técnico elaborado pelo responsável pelo orçamento.

15.2.6. Nos termos da legislação em vigor, os itens de fornecimento de materiais e equipamentos de natureza específica que possam ser fornecidos por empresas com especialidades próprias e diversas e que representem percentual significativo do preço global da obra orçada devem apresentar incidência de taxa de BDI diferenciado em relação à taxa aplicável aos demais itens.

15.2.7. O cálculo e detalhamento do BDI deverão ser pautados através das fórmulas e referências constantes no acórdão 2622/2013 do TCU ou demais acórdãos que venham o substituir ou complementar, estando plenamente em acordo com as legislações vigentes à época de sua elaboração.

15.2.8. No caso do fornecimento de equipamentos, sistemas e materiais em que o contratado não atue como intermediário entre o fabricante e a administração pública ou que tenham projetos, fabricação e logísticas não padronizados e não enquadrados como itens de fabricação regular e continua nos mercados nacional ou internacional, o BDI poderá ser calculado e justificado com base na complexidade da aquisição.

15.2.9. Para os custos incidentes sobre mão de obra, devem ser adotados encargos sociais em que se considere todas as legislações trabalhistas vigentes à época do cálculo, bem como observância às questões de oneração ou desoneração de folha de pagamento e demais instrumentos normativos complementares vigentes à época de acordo com a realidade encontrada na data da apresentação do orçamento.

15.2.10. Não empregar, em nenhuma hipótese, unidades genéricas ou expressas por “verba” na elaboração do orçamento, assim como a inclusão de serviços com descrições genéricas ou imprecisas, conforme determina a Súmula nº 258 do TCU.

15.2.11. O orçamento elaborado deverá computar além dos itens necessários à plena execução dos serviços especificados nos projetos, itens relativos à execução da obra como descarte de resíduos sólidos da construção, remoção dos resíduos, custos de mobilização e desmobilização, custos relacionados à administração local, entre outros custos relevantes e necessários à plena execução e gestão do empreendimento e que possuem exigências legais e normativas específicas a serem consideradas.

15.2.12. O orçamento deverá se desdobrar em etapas e subetapas que a fiscalização da CONTRATANTE julgar pertinente, criando controles orçamentários específicos para cada edificação, etapa, trecho ou parcela do empreendimento, a fim de facilitar a execução e o controle das medições pela equipe de fiscalização da obra. documentos que compõem o orçamento e cronograma físico-financeiro deverão estar plenamente compatibilizados com relação às nomenclaturas, itens, descrições de serviços, informações de referência e demais informações pertinentes.

15.2.13. Para o desenvolvimento do cronograma físico-financeiro, deverá ser realizada análise técnica para a inclusão de serviços necessários à execução dos projetos básicos e executivos de referência, as razões de produtividade dos serviços levantados, a necessidade de mão de obra, a urgência de prazos da CONTRATANTE e demais aspectos relevantes.

*(Assinado eletronicamente)*

**Vladimir Eugênio Pascoal Campelo**

Chefe da Unidade de Infraestrutura



Documento assinado eletronicamente por **STEFAN LUTY DANIN KOSSOBUDZKI - Matr.0251540-7, Diretor(a) de Engenharia e Arquitetura**, em 22/08/2023, às 15:19, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
verificador= **120446815** código CRC= **2AD0E7A9**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"  
SIA Trecho 17, Rua 7, Lote 45 - Bairro Zona Industrial Guará - CEP 71200-219 - DF  
Telefone(s):  
Sítio - [www.defensoria.df.gov.br](http://www.defensoria.df.gov.br)

00401-00004939/2023-34

Doc. SEI/GDF 120446815

Criado por [stefan.kossobudzki](#), versão 13 por [stefan.kossobudzki](#) em 22/08/2023 15:18:35.



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL**

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

**MINUTA**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº \_\_\_\_/2023, QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL - DPDF E A EMPRESA**

**PROCESSO Nº 00401-00004939/2023-34**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES**

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL - DPDF**, neste ato denominada **CONTRATANTE**, com sede no Setor de Indústria e Abastecimento, no Trecho nº 17, Rua 07, Lote 45, Brasília-DF, CEP: 71.200-219, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.219.624/0001-83, representada pelo(a) Exmo.(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, na qualidade de Defensor(a) Público(a)-Geral, consoante competência originária prevista na Lei Complementar nº 80, de 12 de janeiro de 1994, e ainda na Lei Complementar nº 828, de 26 de julho de 2010, em sua nova redação dada pela Lei Complementar nº 908 de 7 de janeiro de 2016 e a empresa \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, com sede \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, representada pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, na qualidade de \_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PROCEDIMENTO**

O presente Contrato obedece aos termos do Edital de \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_ (documento SEI \_\_\_\_\_), da Proposta (documento SEI \_\_\_\_\_), da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, recepcionada pelo Decreto Distrital nº 40.205, de 30 de outubro de 2019 e aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de julho de 1993 e alterações posteriores.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO**

3.1. O Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada em **elaboração de projetos de arquitetura e engenharia, elaboração das peças técnicas e gráficas necessárias e indispensáveis à execução de obras públicas com tipologias e complexidades variadas e outras atividades correlatas, com expertise na modelagem de espaços de atendimento inovadores, sustentáveis e acessíveis, visando à construção do Núcleo de Assistência Jurídica do Gama, de Santa Maria, de Ceilândia e demais Núcleos que ocupam espaços locados ou cedidos, bem como da futura Sede Administrativa da Defensoria Pública do Distrito Federal**, por unidades de medidas (m, m<sup>2</sup>, kva), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência \_\_\_\_\_ (documento SEI \_\_\_\_\_), neste instrumento e seus anexos, consoante específica o Edital de \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_ (documento SEI \_\_\_\_\_) e a Proposta (documento SEI \_\_\_\_\_), que passam a integrar o presente Termo.

3.2. Descrição e quantitativo do objeto constam no ANEXO I.

**CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO**

O Contrato será executado de forma indireta, sob o regime empreitada por \_\_\_\_\_, segundo o disposto nos arts. 6º e 10º da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR**

O valor total do Contrato é de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), devendo ser atendido à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente - Lei Orçamentária Anual nº 7.212, de 30 de dezembro de 2022, enquanto as parcelas remanescentes serão custeadas à conta de dotações a serem alocadas no(s) orçamento(s) seguinte(s).

**CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

- I - Unidade Orçamentária:
- II - Programa de Trabalho:
- III - Natureza da Despesa:
- IV - Fonte de Recursos:

6.2. O empenho inicial é de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme Nota de Empenho nº \_\_\_\_\_, emitida em \_\_\_\_\_, sob o evento nº \_\_\_\_\_, na modalidade \_\_\_\_\_.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. A empresa contratada terá como responsabilidade além das peças técnicas, já descritas no presente detalhamento, toda e qualquer modificação/adequação dos projetos, que se fizerem necessária perante aos órgãos responsáveis pela aprovação do projeto básico de engenharia, sem ônus para a CONTRATANTE. Neste caso, uma das peças entregue (em meio magnético) deverá ser encaminhada à CONTRATANTE que procederá a análise dos materiais. Toda e qualquer solicitação ou manifestação que implique em correção, adequação ou alteração, constante no parecer de análise, será de obrigação da empresa que o elaborou, desde que não altere o objeto solicitado inicialmente, isto é, não poderão ser realizadas alterações em projetos elaborados em conformidade com o solicitado, em fase posterior à elaboração, salvo em casos constantes no art. 65 da lei 8.666/93, isto é, em se tratando de aditivos.

7.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, desde que o documento de cobrança contenha todos os dados necessários, tais como nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, dados bancários do fornecedor e descrição do objeto fornecido.

7.3. Para que seja efetivado o pagamento, deverá ser verificada a regularidade da empresa perante à Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal (SEF/DF), Receita Federal do Brasil (Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros), a Caixa Econômica Federal quanto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF/CEF) e a Justiça Trabalhista (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT). Nesse sentido, é necessária a apresentação das Certidões Negativas de Débitos, emitidas pelos respectivos órgãos, em plena validade, caso as apresentadas na habilitação estejam inválidas.

7.4. O pagamento somente será autorizado após os seguintes procedimentos:

7.4.1. Recebimento provisório e definitivo do objeto;

7.4.2. Atesto da nota fiscal;

7.4.3. Relatório de Execução Contratual.

7.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

7.6. Caso se constate o descumprimento de obrigações contratuais ou de manutenção das condições exigidas para pagamento poderá ser concedido um prazo para que a CONTRATADA regularize suas obrigações, quando não se identificar má-fé ou a incapacidade de corrigir a situação.

7.7. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

7.8. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis.

7.9. Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

7.10. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.11. Decorridos 30 (trinta) dias sem o devido pagamento por parte da Administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação “*pro rata tempore*” do IPCA, nos termos do art. 3º do Decreto nº 37.121/2016.

7.12. O pagamento será efetuado de acordo com as normas de execução orçamentária e financeira prevista no Decreto Distrital nº 32.598/2010 e alterações posteriores.

7.13. As empresas com sede ou domicílio no Distrito Federal, com créditos de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), os pagamentos serão feitos exclusivamente, mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário junto ao Banco de Brasília S/A – BRB, de acordo com o Decreto Distrital nº 32.767/2011.

7.14. As pessoas jurídicas enquadradas nos incisos III, IV e XI do art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012, dispensadas da retenção de valores correspondentes ao Imposto de Renda e às contribuições administradas pela Receita Federal do Brasil, deverão apresentar, a cada pagamento, declaração em duas vias, assinadas pelo seu representante legal, na forma dos Anexos II, III e IV do referido documento normativo.

## CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

## CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA

9.1. O início da execução contratual só ocorrerá mediante a apresentação da garantia, dentre uma das modalidades definidas no § 1º do art. 56, da Lei nº 8.666/93.

9.2. A CONTRATADA deverá apresentar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, podendo optar por qualquer das modalidades:

I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes terem sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

II - seguro-garantia ou

III - fiança bancária.

9.3. O valor da garantia será de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESPONSABILIDADE DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL**

- 10.1. Exercer a fiscalização sobre os serviços, através do Fiscal do Contrato, não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços;
- 10.2. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;
- 10.3. Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço que a CONTRATADA executar fora das especificações no Termo de Referência e seus Anexos;
- 10.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, desde que sejam produtos do contrato;
- 10.5. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma convencionada no instrumento contratual, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades;
- 10.6. A Fiscalização deve relatar à CONTRATADA caso seja constatado o não cumprimento ou o cumprimento irregular de qualquer das condições contratuais indicando as falhas ou irregularidades constatadas.
- 10.7. Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços;
- 10.8. Dirimir as dúvidas que surgirem no decorrer da prestação dos serviços;
- 10.9. Indicar o Gestor do Contrato e fiscal técnico;
- 10.10. Estabelecer rotinas para o cumprimento do objeto do Contrato oriundo da presente Seleção;
- 10.11. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no serviço, estipulando prazo para a solução;
- 10.12. Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- 10.13. Assegurar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, aos locais em que devam executar as tarefas devidamente identificados e uniformizados, em suas dependências para execução do serviço;
- 10.14. Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente através de pessoa por ela credenciada;
- 10.15. Emitir pareceres e relatórios em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial, aplicação de sanções;
- 10.16. Apor assinatura no livro de ocorrências mantido pela CONTRATADA, para caracterizar ciência acerca dos registros diários realizados, adotando, se necessário, providências preventivas ou corretivas, bem como efetuando registros;
- 10.17. Comunicar oficialmente, através do executor central do Contrato, à empresa CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço e quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave, estipulando prazo para a solução;
- 10.18. Requerer a substituição imediata de funcionário que não atenda aos requisitos mínimos dispostos neste instrumento ou que julgar inadequado para a execução dos serviços;
- 10.19. Receber, ao término do Contrato, as instalações físicas cedidas em condições adequadas de uso conforme a entrega;
- 10.20. Atestar a execução dos serviços para fins de pagamento das faturas, avaliando os aspectos técnicos e operacionais, anotando em registro próprio as falhas detectadas, aplicando as sanções administrativas quando cabíveis, assegurado à CONTRATADA a ampla defesa e o contraditório.
- 10.21. Responder pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo e de culpa.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

- 11.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicialmente contratado, nos termos do Art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 11.2. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 11.3. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º, do Art. 57, da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 11.4. Comunicar imediatamente a CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, e-mail e telefone, indicado na respectiva proposta de preços.
- 11.5. Designar um profissional que atuará como seu representante junto à CONTRATANTE, podendo este ser o próprio representante legal ou funcionário designado para tal atribuição;
- 11.6. Prestar informações, a qualquer tempo, do andamento dos serviços à CONTRATANTE;
- 11.7. Responsabilizar-se pela prestação dos serviços contratados, os quais deverão ser executados de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência, neste Contrato e seus Anexos, acompanhados da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações detalhadas referentes ao serviço prestado;
- 11.8. Responsabilizar-se pela realização de possíveis alterações/correções exigidas pelos órgãos competentes para aprovação dos projetos, a qualquer tempo, mesmo após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, sem ônus para a CONTRATANTE;
- 11.9. Realizar visitas aos locais indicados para verificação das necessidades do projeto, em razão da adequação dos projetos e especificações às peculiaridades do local;
- 11.10. Providenciar, às suas custas, a solução definitiva das falhas detectadas mesmo após a entrega final do projeto, cuja responsabilidade seja atribuída à CONTRATADA;

- 11.11. Assegurar a reparação física e/ou financeira de qualquer dano ou prejuízo que venha causar direta ou indiretamente a pessoas e/ou bens de propriedade ou não da CONTRATANTE, durante a vigência do contrato;
- 11.12. Fornecer todas as condições necessárias aos seus empregados para a execução dos serviços; assim como se responsabilizar pelo pagamento de quaisquer ônus decorrentes de despesa ou indenizações demandadas por seus empregados, judicial ou administrativamente;
- 11.13. Retirar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pela CONTRATANTE, promovendo a substituição por outro igualmente habilitado;
- 11.14. Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, com o nível de formação e qualificação exigidas no Ato Convocatório e seus anexos;
- 11.15. Disponibilizar, durante as visitas, equipe, suporte, ferramentas e Equipamento de Proteção Individual (EPI) suficiente para os levantamentos de modo a não impactar nas atividades dos membros da fiscalização;
- 11.16. Manter durante a vigência deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência e seus Anexos;
- 11.17. Responsabilizar-se pelo disposto nas respectivas propostas e pelos atos dos seus representantes legais;
- 11.18. Emitir as Notas Fiscais/Faturas com o CNPJ da proposta/documentos da habilitação, apresentados na Contratação;
- 11.19. Identificar na Nota Fiscal as especificações dos serviços, o número do contrato e número da ordem de serviço;
- 11.20. Exonerar a CONTRATANTE da responsabilidade de todas e quaisquer reivindicações, queixas, representações e ações judiciais de qualquer natureza, referentes aos serviços cujo fornecimento compete à CONTRATADA, bem como por reclamação de seus empregados;
- 11.21. Assumir as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrências da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho do serviço ou em conexão com eles, que tenha relacionamento ao contrato com a CONTRATANTE;
- 11.22. Realizar as transações comerciais necessárias à execução dos serviços contratados exclusivamente em seu próprio nome;
- 11.23. Cumprir o Código Civil, as Normas Técnicas da ABNT, as Práticas SEAP (Portaria MARE nº 2296/97), as Normas de Medicina e Segurança do Trabalho e demais normas legais e regulamentares pertinentes aos serviços executados e aos insumos fornecidos;
- 11.24. Apresentar à CONTRATANTE, por ocasião da execução dos serviços (quando solicitados), à respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), devidamente registrada junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), devidamente registrada junto ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU);
- 11.25. Responsabilizar-se pela tramitação e aprovação dos projetos nos órgãos competentes, de acordo com as especificidades e legislação aplicável a cada projeto. As despesas com o cadastramento e análise dos projetos pelos órgãos competentes serão pagas pela CONTRATADA;
- 11.26. Manter a confidencialidade quanto aos serviços, informações e documentos de seu conhecimento, bem como a exclusividade na utilização dos dados, durante e após a execução dos serviços contratados. Qualquer divulgação somente poderá ser levada a efeito mediante autorização escrita da CONTRATANTE;
- 11.27. Comunicar a Fiscalização riscos iminentes observados durante a visita aos locais indicados;
- 11.28. A elaboração dos projetos e a coordenação dos trabalhos serão executadas por profissionais habilitados, com registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), nos termos da Lei n. 6.496 de 1977 e disposto na Resolução n. 1.007, de 05/12/2003, do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (CONFEA);
- 11.29. Respeitar rigorosamente, no que se refere aos empregados contratados para os serviços, a legislação vigente sobre tributos, trabalho, segurança, previdência social e acidentes de trabalho, por cujos encargos se responsabilizará;
- 11.30. Agendar e realizar a visita em horários adequados ao funcionamento do setor que sofrerá intervenção e à fiscalização;
- 11.31. A CONTRATADA designará um Coordenador de Projetos para cada OS, que ficará encarregado da coordenação geral da Elaboração de Projetos de Arquitetura e Engenharia. O Coordenador de Projetos deve:
- 11.31.1. Integrar a equipe da CONTRATADA;
  - 11.31.2. Apresentar registro profissional no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU);
  - 11.31.3. Garantir o cumprimento dos prazos estipulados no cronograma da OS;
  - 11.31.4. Garantir a integração e compatibilização entre os projetos de arquitetura e engenharia, atentando para as relações e necessidades mútuas, bem como entre os projetos, caderno de encargos e orçamento;
  - 11.31.5. Ser responsável por todas as tratativas com os representantes da CONTRATANTE para esclarecimentos de dúvidas, obtenção de informações e definições dos projetos, cabendo a ele programar e coordenar as reuniões entre os diversos profissionais da equipe;
  - 11.31.6. Responder pela CONTRATADA nas entregas das etapas e se responsabilizar pelo desenvolvimento multidisciplinar na elaboração dos projetos;
  - 11.31.7. Unificar os elementos informativos dos desenhos, com padronização de pranchas, simbologia, numeração, referência e outros correlatos. Da mesma forma, abrangerá a integração e consistência dos documentos complementares, tais como Memoriais Descritivo e de Cálculo, Especificações Técnicas, Orçamento, Relatório Técnico (RDC/Anvisa nº.51/2011) e Cronograma Físico-Financeiro; e
  - 11.31.8. Solucionar eventuais ocorrências, mesmo após o recebimento definitivo dos serviços, de conflitos entre os projetos.
- 11.32. Sobre a substituição de qualquer profissional:
- 11.32.1. Durante a execução do contrato, caso haja necessidade comprovada de substituição de qualquer dos profissionais, esta só poderá ser efetivada após autorização formal expressa da CONTRATANTE, devendo o substituto ter capacitação, experiência e qualificação técnica devidamente comprovadas, equivalentes ou superiores às do profissional substituído;
  - 11.32.2. A proposta de substituição de profissional deverá ser feita por escrito e justificada. Deverá ser apresentada a proposta para aprovação do novo profissional, com a comprovação de seu acervo técnico, acompanhada da baixa da ART ou RRT do profissional que

está sendo substituído. A proposta de substituição deverá ser apreciada e formalmente aprovada pela CONTRATANTE;

11.32.3. Salvo por caso fortuito ou força maior, a eventual substituição de profissional não poderá, em nenhuma hipótese, ser alegada como motivo para a alteração de quaisquer das condições contratuais, particularmente dos prazos;

11.32.4. A CONTRATANTE poderá requerer a substituição do profissional a qualquer momento, caso ele demonstre incapacidade técnica, negligência e incompatibilidade técnica com a equipe da CONTRATANTE. O prazo para a substituição do profissional será de até 5 (cinco) dias corridos e ocorrerá de modo que não interfira nos prazos finais de entrega dos produtos;

11.32.5. Cumprir o disposto na Portaria nº 356, de 29/07/2019, da Controladoria Geral do Distrito Federal, a empresa participante deverá apresentar no ato da assinatura do Contrato, conforme ANEXO VIII, do Termo de Referência.

11.33. Constitui obrigação da CONTRATADA o pagamento dos salários e demais verbas decorrentes da prestação do serviço;

11.34. A CONTRATADA responderá pelos danos causados por seus agentes.

11.35. Na ocasião da assinatura do contrato, a licitante deve apresentar comprovação ou o compromisso de adoção de mecanismos para garantir a equidade salarial entre homens e mulheres com o mesmo cargo, atribuições e tempo de serviço, e com grau de instrução iguais ou equivalente, em atendimento às exigências da Lei Distrital 6.679/2020.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1. Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65 da Lei nº 8.666/93, vedada a modificação do objeto.

12.2. A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias, suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1 A CONTRATADA ficará sujeita às sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei n.º 8.666/93 e no Decreto nº 26.851, de 30/05/2006 e alterações e demais legislações pertinentes em decorrência de inadimplemento contratual.

### 13.2. Das Espécies de Sanções

I - Advertência;

II - Multa;

III - Suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Distrito Federal, por prazo não superior a 2 (dois) anos, e dosada segundo a natureza e a gravidade da falta cometida:

a) para o licitante e/ou CONTRATADA que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; a penalidade será aplicada por prazo não superior a 5 (cinco) anos, e o Licitante e/ou CONTRATADA será descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas no TR e no contrato e nas demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

13.2.1. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem anterior poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

13.2.2. As penalidades previstas no contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, inclusive aquelas previstas no Código de Defesa do Consumidor – Lei Federal nº 8.078/90.

13.2.3. A aplicação de qualquer das sanções previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993 e, subsidiariamente, na Lei nº 9.784, de 29/01/1999, recepcionada no Distrito Federal pela Lei n.º 2.834 de 07/12/2001.

13.3. A multa é a sanção pecuniária que será imposta à CONTRATADA, pelo ordenador de despesas do órgão CONTRATANTE, por atraso injustificado na entrega ou execução do contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais, conforme art. 4º do Decreto Distrital nº 26.851/2006:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, a entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

II - 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, em caráter excepcional, e a critério do órgão CONTRATANTE, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias, não podendo ultrapassar o valor previsto para o inadimplemento completo da obrigação CONTRATADA;

III - 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste artigo;

IV - 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente;

V - até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DISSOLUÇÃO**

O Contrato poderá ser dissolvido de comum acordo, bastando, para tanto, manifestação escrita de uma das partes e anuência da outra, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem interrupção do curso normal da execução do Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO**

15.1. O Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da Administração, reduzido a termo no respectivo processo, na forma prevista no Edital, observado o disposto no art. 78 da Lei nº 8.666/93, sujeitando-se a CONTRATADA às consequências determinadas pelo art. 80 desse diploma legal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

15.2. Ficam reconhecidos os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa pela inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme inciso IX, do art. 55 c/c art. 77 da Lei 8.666/1993.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS DÉBITOS PARA COM A FAZENDA PÚBLICA**

Os débitos da CONTRATADA para com o Distrito Federal, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO EXECUTOR**

17.1. A fiscalização do contrato será exercida por uma comissão representante da Administração Pública, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato;

17.2. A comissão de fiscalização do contrato indicada pela CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato;

17.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 70 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

17.4. As reuniões realizadas devem ser documentadas por Registro de Reunião, contendo, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome, cargo e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões, encaminhamentos e responsáveis.

17.5. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o cumprimento do contrato, devendo ser exercido pelo gestor do contrato e auxiliado pelo fiscal técnico.

17.6. Considera-se os responsáveis na gestão da execução do contrato:

17.6.1. Gestor do contrato: colaborador designado pela área demandante para gerir o processo da fiscalização da execução contratual;

17.6.2. Fiscal técnico do contrato: colaborador designado pela área demandante para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização do objeto;

17.7. Cabe ao Gestor do Contrato:

17.7.1. Conferir os serviços realizados, e se em desacordo com a especificação do Ato Convocatório, notificar a CONTRATADA.

17.7.2. Gerir o processo da execução contratual;

17.7.3. Acompanhar o processo de fiscalização;

17.7.4. Certificar quanto à comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando, juntamente com o fiscal técnico, os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

17.7.5. Articular alinhamento dos setores envolvidos para resolução de questões (de pagamento, de renovação, de reajuste, jurídicas, entre outras) sobre o Contrato;

17.7.6. Propor soluções para normalização da execução do contrato, em caso de descumprimentos das obrigações e problemas e, se for o caso, aplicar sanções;

17.7.7. Gerir as informações sobre execução técnica e administrativa;

17.7.8. Estabelecer prazos e avaliar os prazos solicitados pela CONTRATADA;

17.7.9. Controlar e avaliar finanças e Notas Fiscais/Fatura para pagamentos;

17.7.10. Propor repactuação de prazos para execução do objeto, caso necessário;

17.7.11. Esclarecer, orientar e mediar dúvidas e questões que a CONTRATADA solicitar.

17.8. Cabe ao Fiscal Técnico:

17.8.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato tecnicamente;

17.8.2. Comunicar ao Gestor do Contrato qualquer anormalidade da execução dos serviços;

17.8.3. Analisar e atestar a realização dos serviços, emitindo Relatório de Fiscalização;

17.8.4. Conferir e atestar a Nota Fiscal;



17.8.5. Devolver a Nota Fiscal à CONTRATADA, quando em não conformidade, para as correções, ficando o pagamento condicionado à regularização da Nota Fiscal ou dos serviços pendentes; e

17.8.6. Avaliar tecnicamente os serviços realizados, e se em desacordo com a especificação do Ato Convocatório, notificar o Gestor.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO**

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pela Defensoria Pública do Distrito Federal.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO CUMPRIMENTO DA LEI Nº 13.709/2018**

19.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

19.2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

19.3. As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.

19.4. Em atendimento ao disposto na LGPD, a CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como: número do Cadastro da Pessoa Física (CPF), endereço eletrônico, e cópia do documento de identificação.

19.5. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pela CONTRATANTE.

19.6. O canal de comunicação em caso de incidentes de segurança será a Unidade Gestora da Lei Geral de Proteção de Dados (UGLGD), por intermédio do endereço de correio eletrônico: <uglgpd@defensoria.df.gov.br>.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos decorrentes da aplicação deste instrumento serão dirimidos pela CONTRATANTE, com fundamento na legislação aplicável à espécie, em especial, pelas Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002 e Decreto Federal nº 10.024/2019.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

21.1. Nos termos da Lei Distrital nº 5.448 de 12 de janeiro de 2015, regulamentada pelo Decreto nº 38.365, de 26 de julho de 2017, fica proibido o uso ou emprego de conteúdo discriminatório, podendo sua utilização ensejar a rescisão do Contrato e aplicação de multa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, que:

I - incentive a violência;

II - seja discriminatório contra a mulher, assim entendidos quaisquer conteúdos que diminuam, mesmo que de forma indireta, metafórica ou por analogias, a capacidade laborativa, intelectual ou qualquer outra esfera de vida da mulher;

III - incentive a violência contra a mulher, seja por apologia a quaisquer tipos de violência doméstica tipificadas pela Lei Maria da Penha, ou ainda violência sexuais, institucionais, ou qualquer violência fundada na condição de mulher;

IV - exponha a mulher a constrangimento ou incentive ou explore o corpo da mulher de forma objetificada;

V - seja homofóbico, racista e sexista;

VI - incentive a violência contra as mulheres de povos e comunidades tradicionais, negras, indígenas, ciganas, quilombos, transexuais, travestis e transgênero; por orientação sexual e de gênero e por crença;

VII - represente qualquer tipo de discriminação, especialmente voltados contra minorias em condições de vulnerabilidade.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO**

Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.

Pela **CONTRATANTE**:

---

Defensor(a) Público(a)-Geral

Pela **CONTRATADA**:

---

## ANEXO I

GRUPO ÚNICO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
<b>Construção civil</b>					
1	Projeto Arquitetônico	m <sup>2</sup>	15.685,64		
2	Projeto Elétrico	m <sup>2</sup>	15.685,64		
3	Projeto Hidráulico	m <sup>2</sup>	15.685,64		
4	Projeto de Drenagem para Construção Civil	m <sup>2</sup>	15.685,64		
5	Projeto Estrutural	m <sup>2</sup>	18.171,56		
6	Projeto de Cabeamento estruturado (rede lógica e telefônica)	m <sup>2</sup>	15.685,64		
7	Projeto Prevenção e Combate de Incêndio	m <sup>2</sup>	15.685,64		
8	Projeto de Cabeamento estruturado (CFTV)	m <sup>2</sup>	15.685,64		
9	Projetos de condicionamento de ar condicionado e exaustão	m <sup>2</sup>	15.685,64		
10	Projeto de Sonorização	m <sup>2</sup>	15.685,64		
11	Projeto de SPDA	m <sup>2</sup>	1.585,04		
12	Projeto de Instalação de Gases	m <sup>2</sup>	5.228,56		
13	Projeto de Detalhamento	m <sup>2</sup>	15.685,64		
14	Projeto PCA (Plano de Controle Ambiental)	m <sup>2</sup>	15.685,64		
15	ASBUILT	m <sup>2</sup>	15.685,64		
16	Projeto de Acessibilidade	m <sup>2</sup>	15.685,64		
17	Maquete Eletrônica	m <sup>2</sup>	15.685,64		
18	Orçamento e Memorial	m <sup>2</sup>	15.685,64		
<b>Paisagismo</b>					
19	Projeto Arquitetônico	m <sup>2</sup>	7.842,82		
20	Projeto Elétrico	m <sup>2</sup>	7.842,82		
21	Projeto Hidráulico	m <sup>2</sup>	7.842,82		
22	Projeto de Acessibilidade	m <sup>2</sup>	7.842,82		
23	Projeto de Detalhamento	m <sup>2</sup>	7.842,82		
24	Projeto PCA (Plano de Controle Ambiental)	m <sup>2</sup>	7.842,82		
25	ASBUILT	m <sup>2</sup>	7.842,82		
26	Orçamento e Memorial	m <sup>2</sup>	7.842,82		
<b>Muros em Alvenaria/Arrimo</b>					
27	Projeto Arquitetônico	m <sup>2</sup>	1.378,45		
28	Projeto Estrutural (Concreto)	m <sup>2</sup>	1.378,45		
29	Projeto PCA (Plano de Controle Ambiental)	m <sup>2</sup>	1.000,00		
30	Orçamento e Memorial	m <sup>2</sup>	1.378,45		
<b>Serviço Topográfico</b>					
31	Levantamento Topográfico	m <sup>2</sup>	15.685,64		
32	Memorial Descritivo	m <sup>2</sup>	15.685,64		
<b>Iluminação Externa</b>					
33	Projeto de Iluminação	m	7.842,82		
34	Projeto Luminotécnico	m <sup>2</sup>	4.842,82		
35	Projeto de Subestação	kva	800		
36	Projeto de Sistema Fotovoltaico	m <sup>2</sup>	7.842,82		
37	Asbuilt	m	7.842,82		
38	Orçamento e Memorial	m	7.842,82		
<b>Pavimentação</b>					
39	Projeto de Pavimentação	m <sup>2</sup>	5.228,55		
40	Projeto de Sinalização	m <sup>2</sup>	5.228,55		
41	Projeto de Acessibilidade	m <sup>2</sup>	5.228,55		
42	Orçamento e Memorial	m <sup>2</sup>	5.228,55		
<b>Drenagem Pluvial</b>					
43	Projeto de Drenagem	m	15.685,64		
44	Projeto de Detalhamento	m	15.685,64		
45	Orçamento e Memorial	m	15.685,64		
<b>Sinalização Horizontal e Vertical</b>					

46	Projeto de Sinalização	m <sup>2</sup>	15.685,64		
47	Projeto de Detalhamento	m <sup>2</sup>	15.685,64		
48	Orçamento e Memorial	m <sup>2</sup>	15.685,64		
<b>Calçada em passeio</b>					
49	Projeto de Sinalização	m <sup>2</sup>	3.921,41		
50	Projeto de Detalhamento	m <sup>2</sup>	3.921,41		
51	Orçamento e Memorial	m <sup>2</sup>	3.921,41		
<b>Sistema de Esgotamento Sanitário</b>					
52	Projeto de Sistema de Esgoto Sanitário	m	14.685,64		
53	Ligações Domiciliares e Intradomiciliar de esgoto	m	3.685,64		
54	Projeto de Detalhamento	m	14.685,64		
55	Orçamento e Memorial	m	14.685,64		
<b>Projeto de Estrutura Metálica</b>					
56	Projeto de Estrutura Metálica	m <sup>2</sup>	15.685,64		
57	Projeto de Detalhamento	m <sup>2</sup>	15.685,64		
58	Orçamento e Memorial	m <sup>2</sup>	15.685,64		
<b>Estudos Preliminares</b>					
59	Investigações Geotécnicas - Sondagem (Profundidade) SPT	m	9.685,64		
60	Investigações Geotécnicas - Sondagem (Profundidade) Rotativa em Rocha	m	5.685,64		
<b>Projeto de Fundação/Contenção</b>					
61	Projeto Estrutural	m <sup>2</sup>	15.685,64		
62	Asbuilt	m <sup>2</sup>	15.685,64		
63	Orçamento e Memorial	m <sup>2</sup>	15.685,64		
<b>Licenciamento Ambientais</b>					
64	Projeto PGRCC(Plano de Gerenciamento de Resíduos de Construção Civil)	m <sup>2</sup>	957		
65	Projeto de EIV ( Estudo de Impacto de Vizinhança)	m <sup>2</sup>	957		
<b>TOTAL</b>					



Documento assinado eletronicamente por **WILSON MENDES DO NASCIMENTO - Matr.0240611-X, Chefe da Unidade de Orçamento**, em 18/07/2023, às 18:57, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **VALDIRENE SANTOS FARIAS - Matr.0242837-7, Diretor(a) de Contratos e Convênios**, em 18/07/2023, às 19:09, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
 verificador= **117556061** código CRC= **B470286B**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SIA Trecho 17, Rua 7, Lote 45 - Bairro Zona Industrial Guará - CEP 71200-219 - DF

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL****DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL**

Diretoria de Licitação

**ANEXO III - DO EDITAL  
DAS PENALIDADES****DECRETO Nº 26.851, DE 30 DE MAIO DE 2006.**

Regula a aplicação de sanções administrativas previstas nas Leis Federais nos 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), e 10.520, de 17 de julho de 2002 (Lei do Pregão), e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como o disposto no art. 68 da Lei Federal nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, e ainda, a centralização de compras instituída nos termos da Lei Distrital nº 2.340, de 12 de abril de 1999, e as competências instituídas pela Lei Distrital nº 3.167, de 11 de julho de 2003, DECRETA:

**CAPÍTULO I****DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS****SEÇÃO I****DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritiva de direitos pelo não cumprimento das normas de licitação e/ou de contratos, em face do disposto nos arts. 81, 86, 87 e 88, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, obedecerá, no âmbito da Administração Direta, Autárquica, Fundacional e das Empresas Públicas do Distrito Federal, às normas estabelecidas neste Decreto. ([Artigo alterado pelo\(a\) Decreto 27069 de 14/08/2006](#)).

Parágrafo único. As disposições deste Decreto aplicam-se também aos ajustes efetuados com dispensa e inexigibilidade de licitação, nos termos do que dispõe a legislação vigente, e ainda às licitações realizadas pelas Administrações Regionais, até o limite máximo global mensal estabelecido no art. 24, incisos I e II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nos termos do disposto no § 1º do art. 2º da Lei Distrital nº 2.340, de 12 de abril de 1999.

**SEÇÃO II****DAS ESPÉCIES DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Art. 2º As licitantes e/ou contratadas que não cumprirem integralmente as obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, estão sujeitas às seguintes sanções: ([Artigo alterado pelo\(a\) Decreto 27069 de 14/08/2006](#)).

I - advertência;

II - multa;

III - suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Distrito Federal:

a) para a licitante e/ou contratada através da modalidade pregão presencial ou eletrônico que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; a penalidade será aplicada por prazo não superior a 5 (cinco) anos, e a licitante e/ou contratada será descredenciada do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida; ([Alínea alterado pelo\(a\) Decreto 27069 de 14/08/2006](#)).

b) para as licitantes nas demais modalidades de licitação previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a penalidade será aplicada por prazo não superior a 2 (dois) anos, e dosada segundo a natureza e a gravidade da falta cometida. ([Alínea alterado pelo\(a\) Decreto 27069 de 14/08/2006](#)).

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior. ([Inciso alterado pelo\(a\) Decreto 27069 de 14/08/2006](#)).

Parágrafo único. As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia a interessada, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis. ([Parágrafo alterado pelo\(a\) Decreto 27069 de 14/08/2006](#)).

## SUBSEÇÃO I DA ADVERTÊNCIA

Art. 3º A advertência é o aviso por escrito, emitido quando a licitante e/ou contratada descumprir qualquer obrigação, e será expedido: ([Artigo alterado pelo\(a\) Decreto 27069 de 14/08/2006](#)).

I - pela Subsecretaria de Compras e Licitações - SUCOM, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório, e, em se tratando de licitação para registro de preços, até a emissão da autorização de compra para o órgão participante do Sistema de Registro de Preços;

II - pelo ordenador de despesas do órgão contratante se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato. ([Inciso alterado pelo\(a\) Decreto 26993 de 12/07/2006](#)).

## SUBSEÇÃO II DA MULTA

Art. 4º A multa é a sanção pecuniária que será imposta à contratada, pelo ordenador de despesas do órgão contratante, por atraso injustificado na entrega ou execução do contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais: ([Artigo alterado pelo\(a\) Decreto 27069 de 14/08/2006](#)).

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso; ([Inciso alterado pelo\(a\) Decreto 35831 de 19/09/2014](#)).

II - 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias, não podendo ultrapassar o valor previsto para o inadimplemento completo da obrigação contratada; ([Inciso alterado pelo\(a\) Decreto 35831 de 19/09/2014](#)).

III - 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste artigo;

IV - 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente;

V - até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega. ([Inciso alterado pelo\(a\) Decreto 35831 de 19/09/2014](#)).

§ 1º A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à contratada a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do § 3º do art. 86 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observada a seguinte ordem: ([Parágrafo alterado pelo\(a\) Decreto 27069 de 14/08/2006](#)).

I - mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato;

II - mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; e ([Inciso alterado pelo\(a\) Decreto 27069 de 14/08/2006](#)).

III - mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

§ 2º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M) ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrados judicialmente. ([Parágrafo alterado pelo\(a\) Decreto 27069 de 14/08/2006](#)).

§ 3º O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

§ 4º Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

I - o atraso não superior a 5 (cinco) dias;

II - a execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

§ 5º A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante o previsto no Parágrafo único do art. 2º e observado o princípio da proporcionalidade.

§ 6º Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a nota de empenho e/ou contrato deverão ser cancelados e/ou rescindidos, exceto se houver justificado interesse da unidade contratante em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, que será penalizado na forma do inciso II do caput deste artigo.

§ 7º A sanção pecuniária prevista no inciso IV do caput deste artigo não se aplica nas hipóteses de rescisão contratual que não ensejam penalidades.

Art. 4-A A multa de que trata o art. 4º deste Decreto será aplicada, nas contratações previstas na Lei Federal nº 12.232, de 29 de abril de 2010, nos seguintes percentuais: ([Artigo acrescido pelo\(a\) Decreto](#)

[36974 de 11/12/2015](#))

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso; ([Inciso acrescido pelo\(a\) Decreto 36974 de 11/12/2015](#)).

II - 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias, não podendo ultrapassar o valor previsto para o inadimplemento completo da obrigação contratada; ([Inciso acrescido pelo\(a\) Decreto 36974 de 11/12/2015](#)).

III - 1% (um por cento) do valor do contrato em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o termo contratual dentro do prazo estabelecido pela Administração; ([Inciso acrescido pelo\(a\) Decreto 36974 de 11/12/2015](#)).

IV - 1% (um por cento) sobre o valor do contrato que reste executar ou sobre o valor da dotação orçamentária que reste executar, o que for menor, em caso de rescisão contratual; ([Inciso acrescido pelo\(a\) Decreto 36974 de 11/12/2015](#)).

V - até 1% (um por cento) sobre o valor do contrato que reste executar ou sobre o valor da dotação orçamentária que reste executar, o que for menor, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, respeitado o disposto nos incisos I e II. ([Inciso acrescido pelo\(a\) Decreto 36974 de 11/12/2015](#)).

### SUBSEÇÃO III DA SUSPENSÃO

Art. 5º A suspensão é a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitações e de contratar com a Administração, e, se aplicada em decorrência de licitação na modalidade pregão, ainda suspende o registro cadastral da licitante e/ou contratada no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, instituído pelo Decreto nº 25.966, de 23 de junho de 2005, e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, de acordo com os prazos a seguir: ([Artigo alterado pelo\(a\) Decreto 27069 de 14/08/2006](#)).

I - por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo de advertência, emitida pela Subsecretaria de Compras e Licitações - SUCOM, ou pelo órgão integrante do Sistema de Registro de Preços, a licitante e/ou contratada permanecer inadimplente; ([Inciso alterado pelo\(a\) Decreto 27069 de 14/08/2006](#)).

II - por até 90 (noventa) dias, em licitação realizada na modalidade pregão presencial ou eletrônico, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, quer por via fax ou internet, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva; ([Inciso alterado pelo\(a\) Decreto 26993 de 12/07/2006](#)).

III - por até 12 (doze) meses, quando a licitante, na modalidade pregão, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato;

IV - por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a licitante:

a) apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) receber qualquer das multas previstas no artigo anterior e não efetuar o pagamento. ([Alínea alterado pelo\(a\) Decreto 26993 de 12/07/2006](#)).

§ 1º São competentes para aplicar a penalidade de suspensão:



I - a Subsecretaria de Compras e Licitações - SUCOM, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório, e, em se tratando de licitação para registro de preços, até a emissão da autorização de compra para o órgão participante do Sistema de Registro de Preços;

II - o ordenador de despesas do órgão contratante, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato. ([Inciso alterado pelo\(a\) Decreto 26993 de 12/07/2006](#)).

§ 2º A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal. ([Parágrafo alterado pelo\(a\) Decreto 26993 de 12/07/2006](#)).

§ 3º O prazo previsto no inciso IV poderá ser aumentado para até 05 (cinco) anos, quando as condutas ali previstas forem praticadas no âmbito dos procedimentos derivados dos pregoes.

## **SUBSEÇÃO IV DA DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE**

Art. 6º A declaração de inidoneidade será aplicada pelo Secretário de Estado ou autoridade equivalente do órgão de origem, à vista dos motivos informados na instrução processual. ([Artigo alterado pelo\(a\) Decreto 27069 de 14/08/2006](#)).

§ 1º A declaração de inidoneidade prevista neste artigo permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a aplicou, e será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes de sua conduta e após decorrido o prazo da sanção. ([Parágrafo alterado pelo\(a\) Decreto 27069 de 14/08/2006](#)).

§ 2º A declaração de inidoneidade e/ou sua extinção será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, e seus efeitos serão extensivos a todos os órgãos/entidades subordinadas ou vinculadas ao Poder Executivo do Distrito Federal, e à Administração Pública, consoante dispõe o art. 87, IV, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. ([Parágrafo alterado pelo\(a\) Decreto 27069 de 14/08/2006](#)).

## **CAPÍTULO II DAS DEMAIS PENALIDADES**

Art. 7º As licitantes que apresentarem documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados, ou que por quaisquer outros meios praticarem atos irregulares ou ilegalidades para obtenção no registro no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, administrado pela Subsecretaria de Compras e Licitações, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

I - suspensão temporária do certificado de registro cadastral ou da obtenção do registro, por até 24 (vinte e quatro) meses, dependendo da natureza e da gravidade dos fatos; e

II - declaração de inidoneidade, nos termos do art. 6º deste Decreto

Parágrafo único. Aplicam-se a este artigo as disposições dos §§ 2º e 3º do art. 5º deste Decreto. ([Parágrafo acrescido pelo\(a\) Decreto 27069 de 14/08/2006](#)).

Art. 8º As sanções previstas nos arts. 5º e 6º poderão também ser aplicadas às empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regidos pelas Leis Federais nºs 8.666, de 21 de junho de 1993 ou 10.520, de 17 de julho de 2002: ([Artigo alterado pelo\(a\) Decreto 27069 de 14/08/2006](#)).

I - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;



III - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

### **CAPÍTULO III**

#### **DO DIREITO DE DEFESA**

Art. 9º É facultado à interessada interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação. ([Artigo alterado pelo\(a\) Decreto 27069 de 14/08/2006](#)).

§ 1º O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

§ 2º Na contagem dos prazos estabelecidos neste Decreto, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. ([Parágrafo alterado pelo\(a\) Decreto 26993 de 12/07/2006](#)).

~~§ 3º Os prazos referidos neste artigo só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade. ([Parágrafo alterado pelo\(a\) Decreto 26993 de 12/07/2006](#)). ([Parágrafo revogado pelo\(a\) Decreto 27069 de 14/08/2006](#)).~~

§ 4º Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção providenciará a sua imediata divulgação no sítio [www.fazenda.df.gov.br](http://www.fazenda.df.gov.br), inclusive para o bloqueio da senha de acesso ao Sistema de Controle e Acompanhamento de Compra e Licitações e Registro de Preços do Distrito Federal – e-compras, e aos demais sistemas eletrônicos de contratação mantidos por órgãos ou entidades da Administração Pública do Distrito Federal.

§ 5º Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Distrito Federal as sanções aplicadas com fundamento nos arts. 3º e 4º deste decreto, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento, na forma do art. 65, §8º, da Lei nº 8.666, de 1993.

### **CAPÍTULO IV**

#### **DO ASSENTAMENTO EM REGISTROS**

Art. 10. Toda sanção aplicada será anotada no histórico cadastral da empresa.

Parágrafo único. As penalidades terão seus registros cancelados após o decurso do prazo do ato que as aplicou.

### **CAPÍTULO V**

#### **DA SUJEIÇÃO A PERDAS E DANOS**

Art. 11. Independentemente das sanções legais cabíveis, regulamentadas por este Decreto, a licitante e/ou contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração pelo descumprimento das obrigações licitatórias e/ou contratuais.

### **CAPÍTULO VI**

#### **DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 12. Os instrumentos convocatórios e os contratos deverão fazer menção a este Decreto, ressalvados os casos em que o objeto exija penalidade específica. ([Artigo alterado pelo\(a\) Decreto 27069 de 14/08/2006](#)).

Art. 13. As sanções previstas nos arts. 3º, 4º e 5º deste Decreto serão aplicadas pelo ordenador de despesas do órgão contratante, inclusive nos casos em que o descumprimento recaia sobre o contrato oriundo do Sistema de Registro de Preços. ([Artigo acrescido pelo\(a\) Decreto 26993 de 12/07/2006](#)).

Art. 14. Os prazos referidos neste Decreto só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade. ([Artigo acrescido pelo\(a\) Decreto 27069 de 14/08/2006](#)).

Art. 15. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. ([Artigo renumerado pelo\(a\) Decreto 26993 de 12/07/2006](#)) ([renumerado pelo\(a\) Decreto 27069 de 14/08/2006](#)).

Art. 16. Revogam-se as disposições em contrário. ([Artigo renumerado pelo\(a\) Decreto 26993 de 12/07/2006](#)) ([renumerado pelo\(a\) Decreto 27069 de 14/08/2006](#)).

**Brasília, 30 de maio de 2006.**

**118º da República e 47º de Brasília**

**MARIA DE LOURDES ABADIA**

**Este texto não substitui o publicado no DODF nº 103 de 31/05/2006**



Documento assinado eletronicamente por **DIEGO FERNANDEZ GOMES - Matr.0252201-2, Pregoeiro(a)**, em 12/07/2023, às 14:05, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
verificador= **117392207** código CRC= **BOFC60CF**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SIA Trecho 17, Rua 7, Lote 45 - Bairro Zona Industrial Guará - CEP 71200-219 - DF

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**

DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL

Unidade de Licitação

**ANEXO IV - DO EDITAL****MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS***DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL*

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º \_\_\_\_/2023

Processo SEI nº 00401-00004939/2023-34

A **Defensoria Pública do Distrito Federal**, com sede no(a) Setor de Indústria e Abastecimento - SIA, no Trecho nº 17, Rua 07, Lote 45, na cidade de Brasília-DF, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 12.219.624/0001-83, neste ato representado(a) pelo(a) ..... (*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria nº ..... de ..... de ..... de 20..., publicada no ..... de ..... de ..... de ....., portador da matrícula funcional nº ....., considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº ...../20\_\_\_, publicada no ..... de ...../...../20\_\_\_, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto nº 39.103/2018 e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para em elaboração de projetos de arquitetura e engenharia, elaboração das peças técnicas e gráficas necessárias e indispensáveis à execução de obras públicas com tipologias e complexidades variadas e outras atividades correlatas, com expertise na modelagem de espaços de atendimento inovadores, sustentáveis e acessíveis, visando a construção do Núcleo de Assistência Jurídica do Gama, de Santa Maria, de Ceilândia e demais Núcleos que ocupam espaços locados ou cedidos, bem como da futura Sede Administrativa da Defensoria Pública do Distrito Federal, por unidades de medidas (m, m<sup>2</sup>, kva), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos., bem como especificado no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão SRP nº \_\_\_\_/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**Prestador do serviço:**

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

E-mail:							
Representante:							
Grupo	Item	Descrição	Quantidade	Unid. Fornec.	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
<b>Valor Total Registrado</b>							

2.2. O valor total da contratação é de R\$ (por extenso).

2.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### 3. **DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, nos termos do item 6.1 do Termo de Referência - Anexo I do Edital.

### 4. **VALIDADE DA ATA**

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de *12 meses*, a partir da publicação, não podendo ser prorrogada.

### 5. **REVISÃO E CANCELAMENTO**

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

## 6. DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto Distrital nº 39.103/2018), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto Distrital nº 39.103/2018).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto Distrital nº 39.103/2018, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 7. CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega, recebimento do objeto, obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 39.103 de 2018.

7.4. (Formação de Cadastro de Reserva), constante do Anexo desta Ata de Registro de Preços, doc SEI .

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do fornecedor registrado

## DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

## FORNECEDOR BENEFICIÁRIO (LICITANTE VENCEDOR):

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Nome: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

RG: XXXXXXXXXXXX SSP/XX

CPF: XXXXXXXXXXXX

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº \_\_\_\_/20\_\_****ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/20\_\_**

Para efeitos do disposto no art. 11 do Decreto Distrital nº 39.103, de 6 de junho de 2018, fica incluído na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/20\_\_, Processo nº 00401-00004939/2023-34, na forma do presente Anexo, o registro do licitante que aceitou cotar os serviços com preços iguais ao do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, da seguinte forma:

O Licitante classificado como único a aderir ao Cadastro de Reserva, empresa \_\_\_\_\_, localizado à \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, representado neste ato por \_\_\_\_\_.

Brasília/DF, \_\_ de \_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

**DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**FORNECEDOR BENEFICIÁRIO**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Nome: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CPF: XXXXXXXXXXXX



Documento assinado eletronicamente por **FLAVIA MARIA GONZAGA - Matr.0251964-X, Chefe da Unidade de Licitação**, em 02/08/2023, às 13:36, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0verificador= 118958093 código CRC= ECOC3248.](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0verificador=118958093&codigo_crc=ECOC3248)

---

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SIA Trecho 17, Rua 7, Lote 45 - Bairro Zona Industrial Guará - CEP 71200-219 - DF

---

00401-00004939/2023-34

Doc. SEI/GDF 118958093

---

Criado por [flavia.gonzaga](#), versão 3 por [flavia.gonzaga](#) em 02/08/2023 13:36:06.



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL**  
Diretoria de Licitação

**ANEXO V - DO EDITAL**  
**DECLARAÇÕES**

Declarações:

- A [NOME DO LICITANTE] declaro que:

a) Atendo aos requisitos previstos no art. 2º da Lei Distrital nº 4.770, de 22 de fevereiro de 2012, a fim de estabelecer a implementação de critérios, práticas e ações de logística sustentável no âmbito da Administração Pública do Distrito Federal direta, autárquica e fundacional e das empresas estatais dependentes, devendo ser observados os requisitos ambientais com menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

b) Para os devidos fins de direito, que a presente pessoa jurídica não possui administrador, proprietário ou sócio com poder de direção seja familiar de agente público, preste serviços ou desenvolva projeto no órgão ou entidade da Administração Pública do Distrito Federal em que este exerça cargo em comissão ou função de confiança nos termos do Decreto Distrital n. 32.751/2011.

c) Estou ciente do disposto no item 9.12.3 do Edital, acerca da exigência prevista no **art. 2º da Lei Distrital 6.679/2020** sobre a exigência de garantia de equidade salarial entre homens e mulheres nas empresas que contratam com o Poder Público do Distrito Federal.

Nome:

Endereço:

CNPJ:

Telefone/fax:

Banco/agência/conta:

E-mail:



Documento assinado eletronicamente por **DIEGO FERNANDEZ GOMES - Matr.0252201-2, Pregoeiro(a)**, em 12/07/2023, às 14:14, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0&verificador= 117392473](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=117392473) código CRC= **5329C89D**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SIA Trecho 17, Rua 7, Lote 45 - Bairro Zona Industrial Guar4 - CEP 71200-219 - DF



Criado por [sidney.sousa](#), versão 2 por [sidney.sousa](#) em 11/07/2023 18:29:15.